



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, S/nº, centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.*

---

**CONTRATO N.º 090/2024**  
**INEXIGIBILIDADE N.º 012/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 013/2024**

**OBJETO:** Contratação, por inexigibilidade de licitação, do Artista de renome Mano Walter, por intermédio da empresa Nova Produções e Eventos LTDA, detentora da exclusividade de representação legal em todo território nacional, para realização de show no dia 25 de maio de 2024, na 20ª Vaquejada no Município de Santa Rita De Cássia – BA, a partir das 22h, conforme Art. 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

**INTERESSADO:** DEPARTAMENTO DE CULTURA

**DATA DE RATIFICAÇÃO:** 16 de abril de 2024.

**P.M. SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**CADASTRADO NO SIGA**

**DATA:** 16/04/2024

**NOME:** \_\_\_\_\_



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.*

Ilmo. Sr.  
José Benedito Rocha Aragão  
Prefeito Municipal  
Santa Rita de Cássia/BA.

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**

Em conformidade com o Decreto Municipal nº 230 de 29 de dezembro de 2023, publicado pela Poder Executivo Municipal, a fase de Planejamento da Contratação terá início com o Documento de Oficialização da Demanda, a cargo da área requisitante da solução.

1. **Assunto:** Solicitação de autorização para Contratação através de inexigibilidade de licitação de empresa especializada para apresentação de artista solo ou banda musical, para realização de show no dia 25 de maio de 2024, na 20ª Vaquejada no Município de Santa Rita De Cássia – BA, a partir das 22h, conforme Art. 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Considerando que com essa iniciativa a Prefeitura Municipal através do Departamento de Cultura, estimula toda a cadeia produtiva do turismo, como também, proporciona lazer, entretenimento e principalmente o conagraçamento de todas as camadas sócio econômicas dos respectivos Municípios.

Considerando, que a legislação vigente prevê situações na qual Administração poderá realizar a contratação direta, vejamos:

**Lei nº 14.133/2021 – Art. 74.** É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.*

Considerando, que a contratação direta não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem, tampouco, caracteriza uma livre atuação da Administração, uma vez que há um procedimento administrativo que antecede a contratação, possibilitando também tratamento igualitário a todos quando da observância dos requisitos para a realização da contratação, o que fora realizado previamente pela Diretora de Cultura.

Considerando que a própria Constituição Federal prescreve que ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a Educação e, no mínimo, para o lazer.

Os serviços demandados constam na listagem do Plano Anual de Contratações da Prefeitura de Santa Rita de Cássia - BA.

2. Quantidade de serviços a serem contratados

2.1 Para atender a demanda estima-se a necessidade de contratação de uma palestrante, conforme quantidades estabelecidas na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	ÚNICA PARCELA
1	Contratação através de inexigibilidade de licitação de empresa especializada para apresentação de artista solo ou banda musical, para realização de show no dia 25 de maio de 2024, na 20ª Vaquejada no Município de Santa Rita De Cássia – BA, a partir das 22h.	Serviço	01	R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte reais)

Estimou-se a quantidade dos serviços com base na necessidade, através de análise de demanda.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.*

---

3. Fiscal de Contrato: Thayane Augusto da Silva Reis — Portaria nº 401 de janeiro de 2024.

4. Gestores do Contrato: Marcos Valério Maurício — Portaria Nº 402 de janeiro de 2024.

Atenciosamente,

Santa Rita de Cássia/BA, 15 de abril de 2024.

---

Chirly Ferreira Monteiro Dias  
Diretora de Cultura



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA, CEP: 47.150-000

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

**1- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP**

Contratação através de inexigibilidade de licitação de empresa especializada para apresentação de artista solo ou banda musical, para realização de show no dia 25 de maio de 2024, na 20ª Vaquejada no Município de Santa Rita De Cássia – BA, a partir das 22h, deverá obedecer, no que couber as seguintes normas:

Art. 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021

**2- REQUISITANTE**

Diretora de departamento de Cultura

**3- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1 O lazer é tutelado como direito constitucional, encartado entre os direitos sociais no artigo 60 da Constituição da República. Na forma do artigo 217, parágrafo 30, da Carta Magna. "o poder público incentivará o lazer como forma de promoção social". Nessa perspectiva, ao Estado, como indutor de políticas públicas, incumbe uma obrigação de promoção social do lazer.

3.2. Na seara da sociologia, Joffre Dumazedier leciona que: O lazer é um conjunto de ocupações às quais o indivíduo pode entregar-se de livre vontade, seja para repousar, seja para divertir-se, recrear-se e entreter-se ou ainda, para desenvolver sua informação ou formação desinteressada, sua participação voluntária ou sua livre capacidade criadora após livrar-se ou desembaraçar-se das obrigações profissionais, familiares ou sociais". (DUMAZEDIER, 2004, p. 34). Assim, do ponto de vista social, o lazer como necessidade biológica, representa o momento em que o trabalhador pode restabelecer suas energias, propiciando o contato do ser humano com atividades lúdicas, viabilizando o equilíbrio mental para atuar dentro da rede social.

De outro lado, o lazer também desempenha um relevante papel em determinados setores da economia, mormente nas atividades relacionadas ao turismo e na chamada indústria cultural. No âmbito da sociedade capitalista, é forçoso concluir que as classes mais afluentes têm mais opções para desfrutar das possibilidades de lazer. Dentro dessa perspectiva, o Estado vem protagonizar relevante papel na promoção de políticas públicas voltadas ao lazer, principalmente com vistas a preencher as necessidades de recreação e de entretenimento das camadas desfavorecidas da sociedade. A União, os Estados, o Distrito Federal e os municípios têm obrigações em relação ao incentivo dos valores artísticos, como consta nas prescrições contidas nos artigos 23, incisos III e IV e 216 da Constituição Federal de 1988, sendo a cultura e o lazer um direito social tutelado constitucionalmente.

3.3. O evento visa celebrar a 20ª Vaquejada no Município de Santa Rita De Cássia – BA. O festejo já é tradição no Município que inicia 23 de maio de 2024.

3.4 Com iniciativa da Prefeitura Municipal através do Departamento de Cultura, a realização do evento ira estimular toda a cadeia produtiva do turismo, como também, proporciona lazer, entretenimento e principalmente o conagraçamento de todas as camadas sócio econômicas dos respectivos Municípios.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA, CEP: 47.150-000

#### **4. REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA A CONTRAÇÃO**

- 4.1. A Contratação será realizada na forma de inexigibilidade de licitação, conforme Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.
- 4.2. A empresa contratada deverá apresentar documentos relativos a regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como documentos que comprove a capacidade técnica para realização dos serviços.
- 4.3. A contratação será para o dia 25 de maio de 2024.

#### **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência. Assim, em análise aos as notas apresentadas de execução anterior dos serviços, observou-se que, em matéria de soluções para o caso em tela, a Administração Pública poderá realizar a contratação direta, cumpridas as determinações do Art. 23, §1º, Inciso II, da Lei nº. 14.133/21.

##### **5.1 - ANÁLISE DA SOLUÇÃO**

Desta feita, concluímos pela seguinte solução:

Solução: Para a escolha dos artistas a serem contratados levamos em conta o estilo musical, a regionalização, e os que mais atenderiam o objetivo de atrair turistas para 20º Vaquejada no Município de Santa Rita De Cássia – BA, sempre com fulcro no art. 74, II, da Lei 14.133/21, levando em conta a discricionariedade do gestor.

#### **6- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

6.1 O quantitativo foi estabelecido com base na necessidade, através de análise de estimativa de demanda.

Segue abaixo tabela com os quantitativos dos itens e valores unitários máximos estimados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	ÚNICA PARCELA
1	Contratação através de inexigibilidade de licitação de empresa especializada para apresentação de artista solo ou banda musical, para realização de show no dia 25 de maio de 2024, na 20º Vaquejada no Município de Santa Rita De Cássia – BA, a partir das 22h.	Serviço	01	R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)

#### **7- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

7.1 Será um unica parcela para à execução do presente objeto é R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais). Foi utilizado, como método para obtenção do preço contratações similares, com a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado pela empresa no mercado.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA, CEP: 47.150-000

EVENTOS REALIZADOS PELO ARTISTA	VALOR
Show Musical, na cidade de Entre Rios – BA	R\$ 270.000,00
Show Musical, na cidade de Itapetinga – BA	R\$ 270.000,00

### **8- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Não aplicável, em razão das características do serviço, por ser item único e indivisível não há a que se falar de parcelamento de objeto.

### **9- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não se faz necessário, por ser um procedimento autônomo, independente de outras contratações, como ocorre em todo exercício financeiro, para evitar a paralização das funções essenciais desta Administração.

### **10- DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL ALINHADO COM INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE**

Os serviços demandados constam da listagem do Plano Anual de Contratações da Prefeitura de Santa Rita de Cássia – BA.

### **11. RESULTADOS PRETENDIDOS**

11.1 Com o resultado social pretendemos apresentar á população e aos turistas uma opção a mais lazer, entreterimento e fortalecimento cultural.

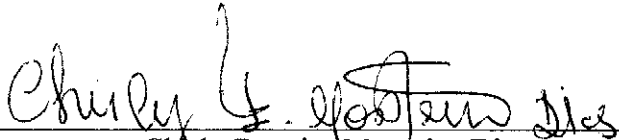
### **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

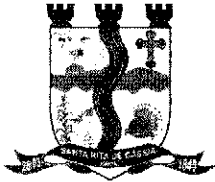
12.1 Os impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas, que neste caso não se aplica.

### **13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

13.1. O estudo preliminar evidencia que a contratação mostra-se possível tecnicamente, economicamente e fundamentadamente necessária, diante da relação custo-benefício considerada.

Santa Rita de Cássia – BA, 15 de abril de 2024.

  
Chirly Ferreira Monteiro Dias  
Diretora de Cultura  
Responsável elaboração do ETP



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.*

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1. O amparo legal encontra-se no Art. 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 230 de 29 de dezembro de 2023.

**2 – OBJETO**

Contratação, por inexigibilidade de licitação, do Artista de renome Mano Walter, por intermédio da empresa Nova Produções e Eventos LTDA, detentora da exclusividade de representação legal em todo território nacional, para realização de show no dia 25 de maio de 2024, na 20ª Vaquejada no Município de Santa Rita De Cássia – BA, a partir das 22h.

**3 – DA JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO**

3.1 O evento esta aquece a economia do nosso município, abrindo oportunidade no ramo do comércio e das atividades de serviços. O impacto desta festividade sempre foi evidente em setores como os de hotelaria, alimentação, comércio e nas atividades ligadas a lazer, cultura e entretenimento. Importante destacar ainda, que muitas famílias aproveitam a data para incrementar a receita, seja alugando suas casas para visitantes, seja pelo comércio de comidas e bebidas em geral. A própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer. Desta forma, a realização de eventos custeados com recursos públicos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição municipal, de incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas ou de interesse publico relevante.

3.2 O evento visa celebrar a 20ª Vaquejada no Município de Santa Rita De Cássia – BA. Com iniciativa da Prefeitura Municipal através do Departamento de Cultura.

3.3 Justifica-se a contratação da empresa **Nova Produções e Eventos LTDA**, pessoa jurídica inscrito no CNPJ nº **19.079.444/0001-92**, pois o mesmo apresentou documentação necessária para formalizar processo.

3.4 Estamos anexando a este Termo notas e contratos para comprovação de valores executados pela banda, onde inclui todas as despesas diretas e indiretas que possam surgir para a realização das apresentações.

3.3 Ressalta-se ainda que os serviços em questão atendam uma necessidade precípua do Município.

**4- DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1. A apresentação será realizada no dia 25 de maio de 2024, na praça de eventos deste Município.

4.2. A apresentação terá duração de 1h30min





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.*

4.3. No valor pago pela apresentação está incluso: o cachê do artista, dos músicos, da equipe de produção e técnicos, impostos e taxas.

4.4. Ficará a cargo desta Administração Pública estrutura de palco, som, luz, e segurança.

## **5. FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será realizado após a emissão da Nota Fiscal. No valor total de R\$ 220.000,00(duzentos e vinte mil reais), pagamento único.

5.2 O pagamento será efetuado a partir da emissão das notas fiscais e será liberado mediante a apresentação dos documentos abaixo identificados:

Certidão Negativa de Tributos Federais;  
Certidão Negativa de Tributos Estaduais;  
Certificado de Regularidade do FGTS;  
Certidão Negativa Trabalhista;  
Certidão Municipal.

5.3 O contrato não sofrerá reajuste de preço;

## **6.1 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para prestação de serviço do objeto licitado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária de 2024, que segue abaixo:

- Unidade: 0206000 – Secretaria Municipal da Educação e Cultura
- Atividade: 2.011 – Apoio as Festividades, Cultura, Esportivas, Religiosas e Inc. a Arte Popular
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Pessoa jurídica
- Fonte: 1 500 0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

## **7 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**

7.1 Executar devidamente o objeto do presente contrato, conforme Proposta Comercial apresentada;

7.2 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação elegidas na contratação;

7.2 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

7.3 Apresentar valores em conformidade com outras apresentações em outros eventos, mediante comprovação através de notas fiscais;

## **8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos;

8.2 Responsabilizar-se pela estrutura de som, luz, segurança, caso necessário.

8.3 Atestar as notas fiscais emitidas pela Contratada;

8.4 Notificar a Contratada quando necessário, fixando-lhe prazo sobre irregularidades encontrada no objeto, assim como da aplicação de eventuais penalidades;

8.5 Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos se houver, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou no Diário Oficial do Município em até 10 (dez) dias úteis, contados da referida



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.*

assinatura, devendo identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas, em atendimento ao art. 94, §22 da Lei 14.133/21.

#### **9- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 O contratante será responsabilizado administrativamente nos termos dos artigos 155 ao 163 da Lei Federal 14.133/21.

9.2 Será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor do contrato a multa aplicada a(ao) Contratada(o) em caso de atraso na entrega ou na execução do objeto, limitada a incidência à 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

9.3 Será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato a multa aplicada a(ao) Contratada(o) em caso de atraso na entrega ou na execução do objeto, por período superior a quinze dias, ou no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

9.4 Serão de 15% (quinze por cento) do valor global do contrato a multa aplicada a (ao) Contratada (o) em caso de inexecução total da obrigação assumida.

#### **10- PRAZO DO CONTRATO.**

10.1. O prazo de vigência deste contrato é até 31 de maio de 2024.

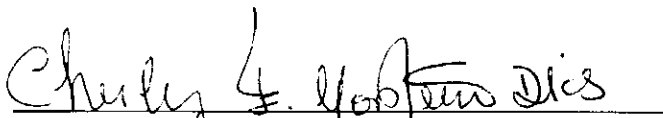
10.2 Por não se tratar de serviço contínuo, o presente contrato não poderá ser prorrogado de forma sucessiva nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21, mas tão somente de forma justificada, pelo prazo necessário à conclusão da prestação do serviço contratado, conforme aduz o art. 62, XVII da mesma lei.

10.3 A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato, conforme aduz o art. 94 da Lei. 14.133/21.

**11. FISCAL DE CONTRATO:** Thayane Augusto da Silva Reis — Portaria nº 401 de janeiro de 2024.

**12. GESTORES DO CONTRATO:** Marcos Valério Maurício — Portaria Nº 402 de janeiro de 2024.

Santa Rita de Cássia/BA, 15 de abril de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
Charly Ferreira Monteiro Dias  
Diretora de Cultura



**ESTADO DA BAHIA**  
**EFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.15-0000.*

Santa Rita de Cássia/BA, 15 de abril de 2024.

Ilmo. Sr.

José Benedito Rocha Aragão

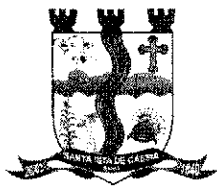
Prefeito Municipal

Ref. Solicitação de abertura de processo administrativo.

Solicito a abertura de processo administrativo para Contratação, por inexigibilidade de licitação, do Artista de renome Mano Walter, por intermédio da empresa Nova Produções e Eventos LTDA, detentora da exclusividade de representação legal em todo território nacional, para realização de show no dia 25 de maio de 2024, na 20ª Vaquejada no Município de Santa Rita De Cássia – BA, a partir das 22h, conforme Art. 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021. De acordo com a proposta comercial, no valor R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), pagamento único, com duração mínima de 1h30min.

Atenciosamente,

Cheryl Ferreira Monteiro Dias  
Diretora de Cultura



**ESTADO DA BAHIA**  
**EFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA, CEP: 47.150-000.*

Santa Rita de Cássia/BA, 16 de abril de 2024.

Srª. Chirly Ferreira Monteiro Dias  
Diretora de Cultura  
Santa Rita de Cássia/BA.

Senhora Diretora,

**AUTORIZO** a abertura de processo administrativo para Contratação, por inexigibilidade de licitação, do Artista de renome Mano Walter, por intermédio da empresa Nova Produções e Eventos LTDA, detentora da exclusividade de representação legal em todo território nacional, para realização de show no dia 25 de maio de 2024, na 20ª Vaquejada no Município de Santa Rita De Cássia - BA, a partir das 22h, conforme Art. 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021. De acordo com a proposta comercial, no valor R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), pagamento único, com duração mínima de 1h30min.

Justifica-se a escolha da modalidade de Inexigibilidade de licitação, pelo fato de haver extrema necessidade prestação de serviço e diante do quadro deficitário aptos para fazer tais serviços, além disso, a contratação está amparada pelo Art. 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

O objeto foi motivado e justificado, especificado e quantificado. Também foram estimados os custos da prestação de serviço, assim como juntados documentos e certidões das empresas.

Solicito a dotação orçamentária e posterior encaminhamento ao jurídico para emissão do Parecer Jurídico pela Procuradoria quanto a contratação através da inexigibilidade de licitação e realização dos tramites legais.

No ensejo, renovo os votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**José Benedito Rocha Aragão**  
**Prefeito Municipal**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA, CEP: 47.150-000.*

---

Santa Rita de Cássia/BA, 15 de abril de 2024.

Ilmo Sr.

M.D. Felipe Adriano da Silva Pereira

Contador

**ASSUNTO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

Prezado Senhor,

Em atenção à solicitação do Prefeito Municipal, solicito a V.SA, que informe a disponibilidade orçamentária para Contratação, por inexigibilidade de licitação, do Artista de renome Mano Walter, por intermédio da empresa Nova Produções e Eventos LTDA, detentora da exclusividade de representação legal em todo território nacional, para realização de show no dia 25 de maio de 2024, na 20ª Vaquejada no Município de Santa Rita De Cássia – BA, a partir das 22h, conforme Art. 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021. De acordo com a proposta comercial, no valor R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), pagamento único, com duração mínima de 1h30min.

Por oportuno, solicito que encaminhe ao setor de licitação para que realize o processo atendendo a Lei 14.133/2021.

Atenciosamente,

Chirly Ferreira Monteiro Dias  
Diretora de Cultura



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA, CEP: 47.150-000.*

---

Santa Rita de Cássia/BA, 16 de abril de 2024.

Ilmo Sr.º  
Antônio Carlos Oliveira Silva  
Agente de contratação

**ASSUNTO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

Em atenção à solicitação da Diretora Cultura, referente à disponibilidade orçamentária para Contratação, por inexigibilidade de licitação, do Artista de renome Mano Walter, por intermédio da empresa Nova Produções e Eventos LTDA, detentora da exclusividade de representação legal em todo território nacional, para realização de show no dia 25 de maio de 2024, na 20ª Vaquejada no Município de Santa Rita De Cássia – BA, a partir das 22h, conforme Art. 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021. De acordo com a proposta comercial, no valor R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), pagamento único, com duração mínima de 1h30min. Informa abaixo os recursos orçamentários:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para prestação de serviço do objeto licitado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Unidade: 0206000 – Secretaria Municipal da Educação e Cultura
- Atividade: 2.011 – Apoio as Festividades, Cultura, Esportivas, Religiosas e Inc. a Arte Popular
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Pessoa jurídica
- Fonte: 1 500 0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Por oportuno, solicito que encaminhe ao jurídico para apreciação dos documentos e realize o processo administrativos atendendo a Lei 14.133/2021.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
Felipe Adriano da Silva Pereira  
Contador



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA, CEP: 47.150-000.*

Santa Rita de Cássia/ BA, 16 de abril de 2024.

Do: Setor de Licitação

Para: Jurídico

Ref: Processo Administrativo nº 013/2024

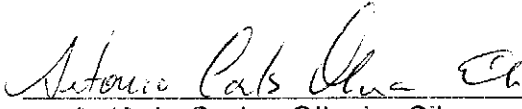
Inexigibilidade nº 012/2024

Prezado,

Considerando a solicitação da Diretora de Cultura para a Contratação, por inexigibilidade de licitação, do Artista de renome Mano Walter, por intermédio da empresa Nova Produções e Eventos LTDA, detentora da exclusividade de representação legal em todo território nacional, para realização de show no dia 25 de maio de 2024, na 20º Vaquejada no Município de Santa Rita De Cássia – BA, a partir das 22h, conforme Art. 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021. De acordo com a proposta comercial, no valor R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), pagamento único, com duração mínima de 1h30min, procedi com a abertura do respectivo processo administrativo.

Nesse sentido, remeto os Autos com toda a documentação para análise a fim de emissão de parecer no tocante ao procedimento adotado.

Atenciosamente,

  
Antônio Carlos Oliveira Silva  
Agente de Contratação

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>19.079.444/0001-92</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>15/10/2013</b>
NOME EMPRESARIAL <b>NOVA PRODUCOES E EVENTOS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>NOVA PRODUCOES E EVENTOS</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música</b> <b>90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV DA PAZ</b>	NÚMERO <b>1864</b>	COMPLEMENTO <b>EDIF TERRA BRASILIS SALA 505</b>
CEP <b>57.020-440</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>MACEIO</b>
UF <b>AL</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTATONOVAPRODUcoes@HOTMAIL.COM</b>	
TELEFONE <b>(82) 1111-1111/ (82) 2222-2222</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>15/10/2013</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/10/2023** às **14:42:23** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Pelo Instrumento Particular da Terceira Alteração com Consolidação Contratual da Sociedade Limitada Denominada: **Nova Produções e Eventos Ltda.**

**A) Cicero Diogo Tenório Lopes**, Brasileiro, Natural de Bom Conselho – PE, Solteiro, Nascido em 08/08/1988, Empresário, Inscrito no CPF nº 076.841.234-08 e no RG nº 2110525 SSP/AL, Residente e Domiciliado Na **Avenida Monte Castelo, nº 586, Vergel do Lago, Cep: 57015-130 Maceió – Al.**

**B) Jose Walter Tenório Lopes**, Brasileiro, Natural de Quebrangulo – Al, Casado Sob o Regime de Separação Total de Bens, Nascido em 13/07/1981, Empresário, Inscrito no CPF nº 039.701.294-27 e no RG nº 98001467850 SEDS/AL, Residente e Domiciliado na **Rodovia AL101 Sul, Km 3, S/N, Condominio Laguna, Quadra I, Lote 07, Barra Nova, Cep: 57160-000 Marechal Deodoro – Al.**

Únicos sócios quotistas da sociedade limitada denominada **Nova Produções e Eventos Ltda**, Com Sede na Rua Boa Vista, 398, Prado – Cep: 57010-248 Maceió – Al, Registrada Na Junta Comercial de Alagoas, Sob o Nire 272.00619872 em 15 de Outubro de 2013 e Inscrita no CNPJ Sob nº 19.079.444/0001-92, Resolvem em comum acordo alterar e consolidar seu contrato social conforme clausulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira** – Neste Ato Altera – Se o Endereço Comercial Para: **Avenida da Paz, nº 1864, Edifício Terra Brasilis, Sala 505, Centro, Cep: 57020-440 Maceió – Al.**

**Cláusula Segunda** - Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas do Contrato Social que não foram modificadas por este instrumento de alteração contratual.

**Cláusula Terceira** - À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**A) Cicero Diogo Tenório Lopes**, Brasileiro, Natural de Bom Conselho – PE, Solteiro, Nascido em 08/08/1988, Empresário, Inscrito no CPF nº 076.841.234-08 e no RG nº 2110525 SSP/AL, Residente e Domiciliado Na **Avenida Monte Castelo, nº 586, Vergel do Lago, Cep: 57015-130 Maceió – Al.**

**B) Jose Walter Tenório Lopes**, Brasileiro, Natural de Quebrangulo – Al, Casado Sob o Regime de Separação Total de Bens, Nascido em 13/07/1981, Empresário, Inscrito no CPF nº 039.701.294-27 e no RG nº 98001467850 SEDS/AL, Residente e Domiciliado na **Rodovia AL101 Sul, Km 3, S/N, Condominio Laguna, Quadra I, Lote 07, Barra Nova, Cep: 57160-000 Marechal Deodoro – Al.**

**Nova Produções e Eventos Ltda**, com sede na **Avenida da Paz, nº 1864, Edifício Terra Brasilis, Sala 505, Centro, Cep: 57020-440 Maceió – Al**, Registrada na Junta Comercial de Alagoas, sob o NIRE 272.01355402 em 20 de Outubro de 2022 e inscrita no CNPJ sob o nº 48.563.034/0001-10.

#### **Cláusula 1ª da Denominação Social e Sede**

A sociedade Matriz gira sob a denominação social de: **Nova Produções e Eventos Ltda** e tem como nome de fantasia: **Nova Produções e Eventos**, e com e-mail: **contatonovaproducoes@hotmail.com**, e tem sua sede social na **Avenida da Paz, nº 1864, Edifício Terra Brasilis, Sala 505, Centro, Cep: 57020-440 Maceió – Al.**



## Cláusula 2ª. do Objetivo da Sociedade

O objetivo social é: **Aluguel de Palcos, Coberturas e Outras Estruturas de Uso Temporário, Gravação de Som, Edição de Músicas, Produção de Espetáculos.**

**Parágrafo Único** - Em estabelecimento eleito como (matriz) será exercida os CNAE'S:

7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música

9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

## Cláusula 3ª. do Capital Social

O capital social é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), divididos em 70.000,00 (setenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas, em moeda corrente do país, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Valor Unit. R\$	%	Total Capital R\$
Cicero Diogo Tenório Lopes	35.000	1,00	50	35.000,00
Jose Leao de Oliveira	35.000	1,00	50	35.000,00
<b>Total</b>	<b>70.000</b>	<b>-</b>	<b>100</b>	<b>70.000,00</b>

## Cláusula 4ª. da Administração da Sociedade

A sociedade é representada judicialmente ou extra-judicialmente ativa e passiva, e administrada pelos sócios **Cicero Diogo Tenório Lopes e/ou Jose Walter Tenório Lopes**, sendo válidos todos os atos que o mesmo praticar perante todas as pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, **podendo assinar isoladamente e/ou em conjunto**, todos os documentos e papéis precisos, tais como cheques, letras de câmbio, notas promissórias, contratos, procurações inclusive com poderes "ad judicium", de admitir e demitir empregados, abrir e movimentar contas bancárias, comprar, vender ou de qualquer forma dispor das propriedades móveis da sociedade, estabelecendo preços, prazos, termos e condições, **sendo entretanto vetado e terminantemente proibido** os atos praticados pelos sócio pelo uso do nome da sociedade em aval, fiança, caução, endosso e outra espécie de garantia.

## Cláusula 5ª. da Responsabilidade dos Sócios

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, e só eles respondem solidariamente pela integralização do capital social.

## Cláusula 6ª. das Quotas

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Os sócios se desejarem transferir suas quotas deverão notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe preço e forma de pagamento, para que através dos demais sócios exerça o direito de preferência ou renuncia ao mesmo, o que deverá fazer dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação ou a maior prazo, a critério do sócio alienado.

Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

## Cláusula 7ª. do Pró-Labore

Pelo exercício da administração, os sócios-administradores terão direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", cujo valor será livremente convencionado por ele.

#### **Cláusula 8ª. do Balanço**

Os lucros ou prejuízos apurados em balanço que se dará a 31 de dezembro de cada ano. Serão rateados entre os sócios nas mesmas bases dos valores de suas quotas de capital social podendo entretanto, os lucros ficarem na sociedade em conta "lucros ou prejuízos acumulados" e por acordo entre os sócios proporcionalmente aos valores de suas quotas de capital social.

**Parágrafo Único:** Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, o sócio delibera, por escrito, sobre as contas, ou qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

#### **Cláusula 9ª. da Duração da Sociedade**

A sociedade funcionará por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 15/10/2013.

#### **Cláusula 10ª. da Constituição de Filiais e Outros Estabelecimentos**

A sociedade poderá a qualquer tempo abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.

#### **Cláusula 11ª. da Dissolução da Sociedade**

O falecimento, a interdição e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade, permitirá ao sócio remanescente admitir um novo sócio para continuidade da empresa.

**Parágrafo Único** - Em todos os casos, os herdeiros, sucessores, ou sócio desistente terá direito ao recebimento dos haveres, após elaborado um balanço geral, cujo resultado será distribuído ou suportado em igualdade de condições pelos sócios baseados no capital social, ficando o referido recebimento dos haveres parcelado em 12 (doze) partes iguais e sucessivas com juros de 12% (doze por cento) a. a.

#### **Cláusula 12ª. do Foro**

Fica eleito o foro da comarca de Maceió, capital do estado de alagoas, com renúncia expressa das partes a qualquer outro, a fim de derimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato social.

#### **Cláusula 13ª. das Disposições Finais**

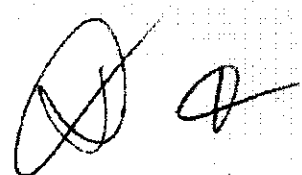
Os casos omissos serão regulados pelas disposições legais aplicáveis especialmente as contidas no novo código civil lei 10406/02 de 11 de janeiro de 2002.

#### **Cláusula 14ª. do Desimpedimento**

Os sócios administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas e defesa da concorrência, contra a relação de consumo, a fé pública, ou a propriedade.

#### **Cláusula 15ª. da Consolidação**

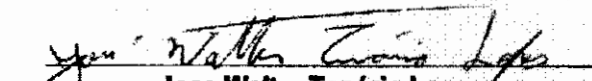
Todas as alterações contratuais anteriores, bem como cláusulas, artigos e parágrafos únicos ficam a partir do presente instrumento consolidados e com a valhia do presente instrumento.



E por estarem assim, justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, sendo esta destinada ao registro e arquivamento na junta comercial do estado de alagoas para que produza os efeitos legais.

Maceió - AL, 11 de Outubro de 2023.

  
Cicero Diogo Tenório Lopes

  
Jose Walter Tenório Lopes



**Estado de Alagoas**  
**Secretaria de Estado da Fazenda**  
**Superintendência da Receita Estadual**

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS COM  
EFEITOS DE NEGATIVA**

Certidão fornecida para o CNPJ: 19.079.444/0001-92

Nome/Contribuinte NOVA PRODUcoes E EVENTOS LTDA - ME

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir, na presente data, pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou IV, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 79 da Lei nº 6.771/06 e do art. 258 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 10/05/2024

Emitida às 16:53:10 do dia 11/03/2024

Código de controle da certidão: 50FF-106F-C0BC-481A

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na internet, no endereço: [www.sefaz.al.gov.br](http://www.sefaz.al.gov.br).



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: NOVA PRODUCOES E EVENTOS LTDA**  
**CNPJ: 19.079.444/0001-92**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:15:18 do dia 01/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/04/2024.

Código de controle da certidão: **4635.4827.DF0B.B1B0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 19.079.444/0001-92

**Razão**

NOVA PODUCOES E EVENTOS LTDA

**Social:**

**Endereço:** R BOA VISTA 398 / PRADO / MACEIO / AL / 57010-248

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/04/2024 a 15/05/2024

**Certificação Número:** 2024041604423282066968

Informação obtida em 17/04/2024 16:04:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CONSULTA DE SITUAÇÃO DE TRIBUTOS MERCANTIS SEM EFEITO DE  
CERTIFICAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

0.195.381/24-65

**Inscrição**

0901442307

**Contribuinte**

NOVA PRODUCOES E EVENTOS LTDA

**CPF/CNPJ**

19.079.444/0001-92

**Situação Cadastral**

Ativa

**Endereço**

AVENIDA DA PAZ, 1864 - EDIF TERRA BRASILIS SALA 505 FICA DE FRENTE AS LOJAS AMERICANA DA PRAIA DA AVENIDA, BAIRRO CENTRO, MACEIO/AL - CEP: 57.020-440

Com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao Contribuinte Econômico, exclusivamente para tributos lançados diretamente no cadastro econômico, acima identificado que EXISTE débito registrado em nome do Contribuinte Econômico, ENTRETANTO, nos termos do disposto no artigo Art. 206 da Lei nº. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, com exigibilidade suspensa. **Essa consulta não verifica outros débitos que possam estar lançados diretamente no cadastro da pessoa consultada.**

PARA OBTENÇÃO DA CERTIDÃO FISCAL EFETUAR A SOLICITAÇÃO PARA O CADASTRO DE PESSOA (CPF/CNPJ)

MACEIÓ (MCZ), 01 de Abril de 2024

Válida até: 30/06/2024

Código de autenticidade: **D696744BA0D893A4**

A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de Economia, no endereço: <http://www.maceio.al.gov.br/semec/>.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: NOVA PRODUCOES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.079.444/0001-92

Certidão n°: 8616834/2024

Expedição: 06/02/2024, às 14:27:24

Validade: 04/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NOVA PRODUCOES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **19.079.444/0001-92**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

**CERTIDÃO ESTADUAL****FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA****CERTIDÃO Nº: 004002959****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, anteriores, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

**NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, residente na RUA BOA VISTA, Nº 328, , , CEP: 57012-48, , vinculado ao CNPJ: 19.079.444/0001-92 \*\*\*\*\***

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas ([www.tjal.jus.br](http://www.tjal.jus.br)).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, segunda-feira, 1 de abril de 2024 às 14h50min.

PEDIDO Nº: 0004002959



BRASIL Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais

Instituto Nacional da  
Propriedade Industrial  
Ministério da Economia

Consulta à Base de Dados do INPI

[ Início | Ajuda? ]

» Consultar por: No.Processo | Marca | Titular | Cód. Figura ]

1/0

Marca

Nº do Processo: **840135122**

Marca: **MANO WALTER**



Situação: Registro de marca em vigor

Apresentação: Mista

Natureza: De Serviço

Classificação de Produtos / Serviços

Classe de Nice  
NCL(10) 41

Situação da Classe  
Vide Situação do Processo

Especificação  
BANDA MUSICAL

Classificação Internacional de Viena

Edição  
4

Código  
27.5.1

Descrição  
Letras apresentando um grafismo especial

Titulares

Titular(1): **JOSÉ WALTER TENÓRIO LOPES**

Representante Legal

Procurador: **O PRÓPRIO.**

Datas

Data de Depósito  
16/05/2012

Data de Concessão  
05/05/2015

Data de Vigência  
05/05/2025

Prazos para prorrogação de registro de marca

	Prazo Ordinário	Prazo Extraordinário
Início	06/05/2024	06/05/2025
Fim	05/05/2025	05/11/2025

Petições

Pgo	Protocolo	Data	Img	Serviço	Cliente	Delivery	Data
✓	800150085139	07/04/2015	-	372	JOSE WALTER TENORIO LOPES	-	-
✓	022120000107	16/05/2012	-	389	JOSE WALTER TENORIO LOPES	-	-

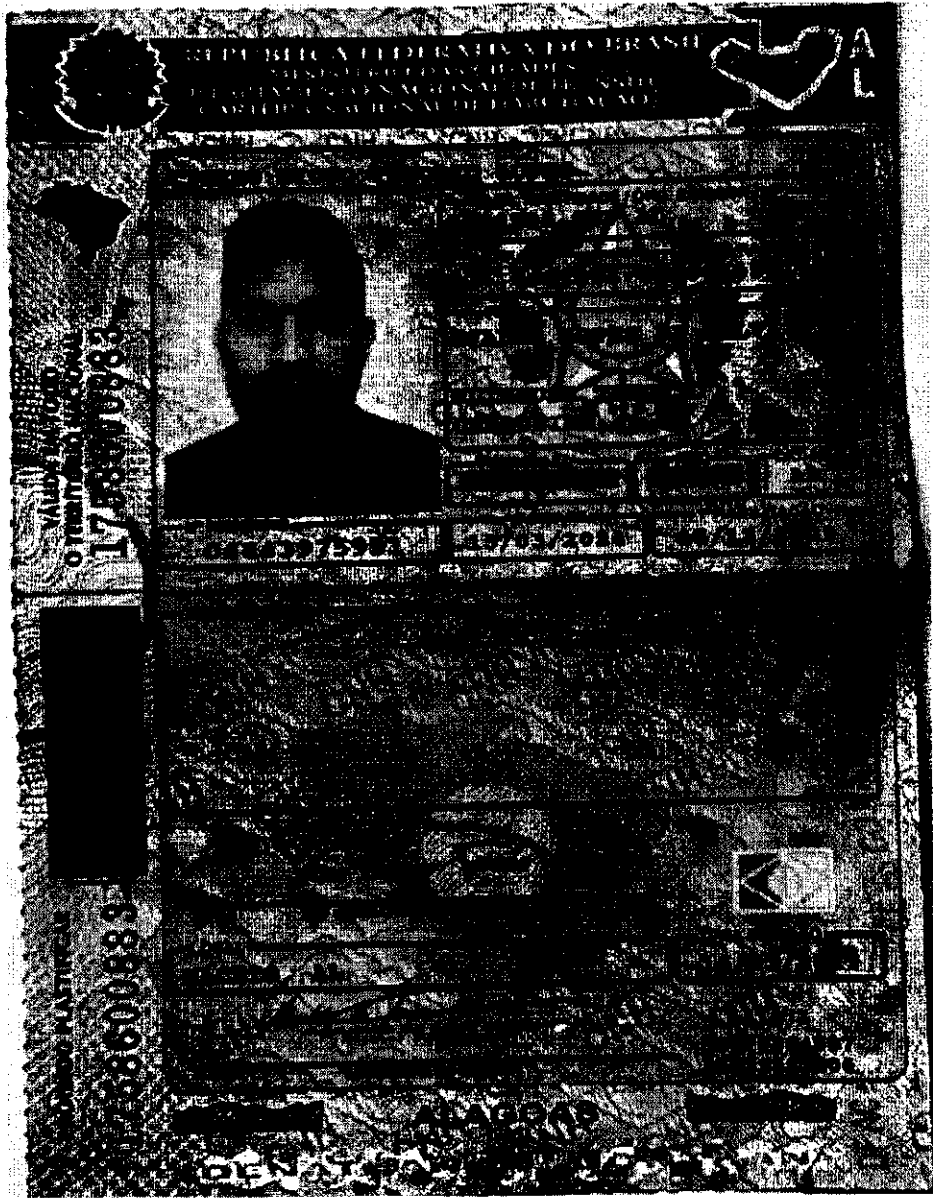
Publicações

RPI	Data RPI	Despacho	Certificado	Inteiro Teor	Complemento do Despacho
2313	05/05/2015	Concessão de registro	-	-	
2306	17/03/2015	Deferimento do pedido	-	-	
2191	02/01/2013	003	-	-	

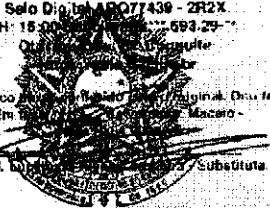

Dados atualizados até 25/04/2023 - Nº da Revista: 2729

Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro - RJ - CEP: 20090-910





Power Judiciário de Aragoás  
Selo Digital A5077439 - 2R2X  
H: 15-01-2011 10:00:00  
693-29-77  
Código de Verificação  
Certificado Original: Dm/1a  
Em: Macero -  
Substituta



REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
SECRETARIA NACIONAL DE TRÁFICO  
CAMIÃO DE TRÁFICO DE SUJEITOS DE DROGA



256



# CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRA DE UM LADO COMO REPRESENTADO(S), JOSÉ WALTER TENÓRIO LOPES, tendo como nome artístico "MANO WALTER" e, de outro lado como representante, NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME na forma abaixo:

Por este instrumento particular de contrato de representação artística e exclusivamente que entre si celebram de um lado JOSÉ WALTER TENÓRIO LOPES, cuja cédula de identidade é de nº 980014678850 SSP/AL, CPF: 039.701.294-27, estabelecido em CD LAGUNA AL 101 SUL KM 3, S/N - Q-I LT 07, Barra Nova Marechal Deodoro/AL, de outro lado como REPRESENTANTE LEGAL a NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, CNPJ: 19.079.444/0001-92, estabelecida por CÍCERO DIOGO TENÓRIO LOPES, CPF: 076.841.234-08, e RG: 2110525 SSP/AL. Justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Constitui o objeto do presente contrato a REPRESENTAÇÃO EM CARÁTER EXCLUSIVO, do representado pelo representado, na qualidade de seu empresário artístico.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em CARÁTER EXCLUSIVO, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território brasileiro, ajustado em nome do representado, no valor do cachê, número de apresentações, local e horário. Estipula-se 80% ao representado e 20% ao representante.

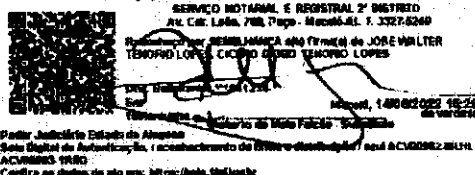
**CLÁUSULA TERCEIRA** - Pelo presente, declara o contrato artístico que o contratante empresário é o seu único representante na região acima mencionado, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas e emitir notas fiscais e receber cachês.

**CLÁUSULA QUARTA** - O presente contrato é válido pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da data de assinatura.


**CLÁUSULA QUINTA** - Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

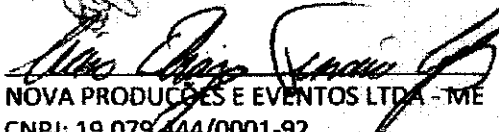
**CLÁUSULA SEXTA** - Fica eleito o foro da cidade de MACEIÓ, para dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente contrato.

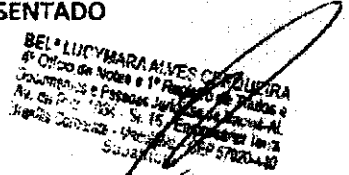
E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, justamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

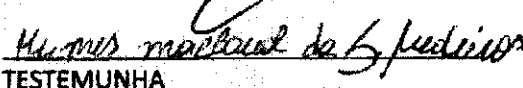


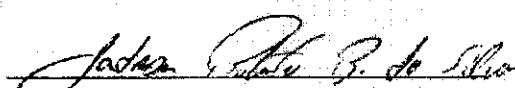
Maceió, 23 de maio de 2022

  
JOSÉ WALTER TENÓRIO LOPES  
RG: 98001467850/CPF: 039.701.294-27  
REPRESENTADO

  
NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME  
CNPJ: 19.079.444/0001-92  
CÍCERO DIOGO TENÓRIO LOPES  
RG: 2110525/CPF: 076.841.234-08  
REPRESENTANTE

  
BELA LUCYMARA ALVES CRUZ  
4º Ofício de Notas e 1º Registro de Imóveis e  
Jornalismo e Fomento Jurídico em Maceió-AL  
Av. Cel. Lima, 708 - 7º andar - Maceió-AL  
Inscrição Profissional - OAB/AL 57020-48  
Maceió-AL

  
TESTEMUNHA  
CPF: 023.397.614-38

  
TESTEMUNHA  
CPF: 709.167.934-27

BEI \* LUCYMARA ALVES CERQUEIRA  
4º Oficial de Arquivo e 1º Registro de Títulos e  
Documentos e Passador Jurídico de Alagoas - AL,  
Av. do Povo, 1784 - Cx. 14 - Est. São Francisco  
de Assis - Maceió - AL - CEP: 57020-510



Poder Judiciário de Alagoas  
Sala Virtual do Trabalho ADQ76204 - 4Y24  
27/04/2023 14:54:00 - Solicitante: \*\*\*167.634-\*\*  
Assinatura: [Assinatura] @sico.jus.br

Assinado eletronicamente em 27/04/2023,  
por [Assinatura] eletronicamente sob N.  
de Controle de Processo 2023/0000000-00 - AL,  
43048 - [Assinatura] - Cerqueira - Super.





**A Prefeitura Municipal de SANTA CÁSSIA - BA.****PROPOSTA**

A empresa **NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME**, com CNPJ: 19.079.444/0001-92 estabelecida na Av: da Paz, Nº 1864, centro, CEP: 57.020-440, Maceió - AL, por seu representante legal, Sr. Cícero Diogo Tenório Lopes, portador da carteira de identidade nº 2.110.525 SSP/AL, CPF: 076.841.234-08, vem apresentar a seguinte proposta de preço para realização do show da referida banda em praça pública, na cidade de **SANTA CÁSSIA - BA**, no dia **25 de MAIO de 2024**. A presente proposta tem prazo de validade de 90 dias a contar da data da entrega das propostas, excluídos os prazos recursais previsto na legislação em vigor.

<b>ATRAÇÃO</b>	<b>DATA</b>	<b>VALOR</b>
<b>MANO WALTER</b>	<b>25 de MAIO de 2024</b>	<b>R\$ 220.000,00</b>
<b>FORMA DE PAGAMENTO</b>		
<b>1º PAGAMENTO REFERENTE A 50% NA ASSINATURA DO CONTRATO.</b>		<b>R\$ 110.000,00</b>
<b>2º PAGAMENTO REFERENTE A QUITAÇÃO, 27 DE MAIO DE 2024</b>		<b>R\$ 110.000,00</b>
<b>DURAÇÃO DO SHOW</b>		<b>01h30min</b>

Maceió, 01 de Abril de 2024.

  
CÍCERO DIOGO TENÓRIO LOPES  
CPF 076.841.234-08

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</b> <b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e</b>		Nº NFS-e: 629	
			Competencia: 02/2024	
			Data e Hora de Emissão 28/02/2024 16:38:28	
			Cod Verificação NFS-e A4WVEZLFQ	
Código Verificação RPS	Número do RPS	NFS-e Substituída 628		

### Dados do Prestador de Serviço

Razão Social/Nome: NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA CNPJ/CPF: 19.079.444/0001-92      CCM: 901442307      Email: NOVAPRODUCOES@GMAIL.COM Endereço: R BOA VISTA, 398 - PRADO CEP: 57010-248      Tel: 828211111111 Município: MACEIÓ      UF: AL
---

### Dados do Tomador de Serviço

Razão Social/Nome: Superintendência de Fomento ao Turismo do Estado da Bahia - SUFOTUR CNPJ/CPF: 49.948.074/0001-43      CCM:      Email: Endereço: 3ª AVENIDA PLATAFORMA 4 - ALA NORTE, 390 - CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA CEP: 41745-005      Tel: Município: SALVADOR      UF: BA
---

### Código do Serviço / Atividade

12.04 / 9001999 - artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente
--



### Discriminação dos Serviços

Nota fiscal no valor total de R\$ 270.000,00, referente a contratação de uma única apresentação artística, musical e cultural do cantor Mano Walter e banda, durante realização do projeto "SÃO JOÃO DA BAHIA E DEMAIS FESTAS JUNINAS 2023", no dia 24 de junho de 2023, na cidade de Entre Rios -BA. CONTRATO Nº. 1884/2023 TERMO DE INEX Nº 1851/2023 PROCESSO Nº. 032.2298.2023.0005657-09 DADOS BANCÁRIOS - NOVA PRODUÇÕES Nova Produções e Eventos LTDA CNPJ: 19.079.444/0001-92 BANCO DO BRASIL Agência: 1523-7 Conta Corrente: 71.000-8 Obs.: A NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS está ENQUADRADA no PERSE (Programa emergencial de retomada do setor de eventos), por isso "NÃO RETÉM" PIS, COFINS, CSLL e IR, "art. 4 da Lei nº 14.148, de 03 de maio de 2021 (Publicação na Edição Extra do DOU de 18/03/2022)".

### Valor Total (R\$):270.000,00

Código da Obra			Código ART		
<b>Tributos Federais</b>					
PIS (R\$)	COFINS (R\$)	IR (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valor das Deduções (R\$)	Descontos Incondicionados (R\$)	Descontos Condicionados (R\$)	Outras Retenções (R\$)		
0,00	0,00	0,00	0,00		
Natureza Operação	1-Exigível	Retenções Federais (R\$)		0,00	
Local de Prestação	ENTRE RIOS - BA	Valor Líquido (R\$)		256.500,00	
ISSQN a Ratear	(X) Sim ( ) Não	Base de Cálculo (R\$)		270.000,00	
Opção Simples Nacional	( ) Sim (X) Não	Alíquota		5,00	
Regime Especial Tributação	0-Nenhum	Valor do ISSQN (R\$)		13.500,00	

Avisos	1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, <a href="http://maceio.giss.com.br">http://maceio.giss.com.br</a> com a utilização do Código de Verificação.
--------	--

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA</b> <b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e</b>			Nº NFS-e: 542	
				Competência: 06/2023	
				Data e Hora de Emissão 20/06/2023 11:50:13	
	Código Verificação RPS	Número do RPS	NFS-e Substituída	Cod Verificação NFS-e TYM3DYEMM	

### Dados do Prestador de Serviço

Razão Social/Nome:	NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA				
CNPJ/CPF:	19.079.444/0001-92	CCM:	901442307	Email:	NOVAPRODUCOES@GMAIL.COM
Endereço:	R BOA VISTA, 398 - PRADO CEP: 57010-248			Tel:	828211111111
Município:	MACEIÓ	UF:	AL		

### Dados do Tomador de Serviço

Razão Social/Nome:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA				
CNPJ/CPF:	13.751.102/0001-90	CCM:		Email:	
Endereço:	PRAÇA DAIRY VALLEY, 338 - CENTRO CEP: 45700-000			Tel:	
Município:	ITAPETINGA	UF:	BA		

### Código do Serviço / Atividade

12.04 / 9001999 - artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente
--

### Discriminação dos Serviços

Nota fiscal no valor de R\$ 135.000,00, equivalente à 50% do valor total de R\$ 270.000,00, referente a contratação de uma única apresentação artística, musical e cultural do cantor Mano Walter e banda, nas festividades do São João 2023, no dia 25 de junho de 2023 no município de Itapetinga - BA.

CONTRATO Nº 151/2023  
 INEXIGIBILIDADE Nº 015/2023  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 171/2023

DADOS BANCÁRIOS - NOVA PRODUÇÕES  
 Nova Produções e Eventos LTDA  
 CNPJ: 19.079.444/0001-92  
 BANCO DO BRASIL  
 Agência: 1523-7  
 Conta Corrente: 71.000-8



Obs.: A NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS está ENQUADRADA no PERSE (Programa emergencial de retomada do setor de eventos), por isso "NÃO RETÊM" PIS, COFINS, CSLL e IR, "art. 4 da Lei nº 14.148, de 03 de maio de 2021 (Publicação na Edição Extra do DOU de 18/03/2022)."

**Valor Total (R\$):135.000,00**

Código da Obra	Tributos Federais			Código ART
PIS (R\$)	COFINS (R\$)	IR (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Valor das Deduções (R\$)	Descontos Incondicionados (R\$)	Descontos Condicionados (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00
Natureza Operação	1-Exigível	Retenções Federais (R\$)	0,00
Local de Prestação	ITAPETINGA - BA	Valor Líquido (R\$)	128.250,00
ISSQN a Reter	(X) Sim ( ) Não	Base de Cálculo (R\$)	135.000,00
Opção Simples Nacional	( ) Sim (X) Não	Alíquota	5,00
Regime Especial Tributação	0-Nenhum	Valor do ISSQN (R\$)	6.750,00

<b>Avisos</b>	1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, <a href="http://maceio.giss.com.br">http://maceio.giss.com.br</a> com a utilização do Código de Verificação.
---------------	--

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA</b> <b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e</b>			Nº NFS-e: 542	
				Competência: 06/2023	
				Data e Hora de Emissão 20/06/2023 11:50:13	
				Cod Verificação NFS-e TYM3DYEMM	
Código Verificação RPS	Número do RPS	NFS-e Substituída			

### Dados do Prestador de Serviço

Razão Social/Nome: NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA CNPJ/CPF: 19.079.444/0001-92 Endereço: R BOA VISTA, 398 - PRADO CEP: 57010-248 Município: MACEIÓ	CCM: 901442307 Email: NOVAPRODUCOES@GMAIL.COM Tel: 828211111111 UF: AL
--	---

### Dados do Tomador de Serviço

Razão Social/Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA CNPJ/CPF: 13.751.102/0001-90 Endereço: PRAÇA DAIRY VALLEY, 338 - CENTRO CEP: 45700-000 Município: ITAPETINGA	CCM: Email: Tel: UF: BA
---	----------------------------------

### Código do Serviço / Atividade

12.04 / 9001999 - artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente
--

### Discriminação dos Serviços

Nota fiscal no valor de R\$ 135.000,00, equivalente à 50% do valor total de R\$ 270.000,00, referente a contratação de uma única apresentação artística, musical e cultural do cantor Mano Walter e banda, nas festividades do São João 2023, no dia 25 de junho de 2023 no município de Itapetinga - BA.

CONTRATO Nº 151/2023  
 INEXIGIBILIDADE Nº 015/2023  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 171/2023

DADOS BANCÁRIOS - NOVA PRODUÇÕES  
 Nova Produções e Eventos LTDA  
 CNPJ: 19.079.444/0001-92  
 BANCO DO BRASIL  
 Agência: 1523-7  
 Conta Corrente: 71.000-8

Obs.: A NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS está ENQUADRADA no PERSE (Programa emergencial de retomada do setor de eventos), por isso "NÃO RETÉM" PIS, COFINS, CSLL e IR, "art. 4 da Lei nº 14.148, de 03 de maio de 2021 (Publicação na Edição Extra do DOU de 18/03/2022)."

**Valor Total (R\$):135.000,00**

Código da Obra		Código ART	
<b>Tributos Federais</b>			
PIS (R\$)	COFINS (R\$)	IR (R\$)	INSS (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00
CSLL (R\$)			
0,00			
Valor das Deduções (R\$)	Descontos Incondicionados (R\$)	Descontos Condicionados (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00
Natureza Operação	1-Exigível	Retenções Federais (R\$)	0,00
Local de Prestação	ITAPETINGA - BA	Valor Líquido (R\$)	128.250,00
ISSQN a Retor	(X) Sim ( ) Não	Base de Cálculo (R\$)	135.000,00
Opção Simples Nacional	( ) Sim (X) Não	Alíquota	5,00
Regime Especial Tributação	0-Nenhum	Valor do ISSQN (R\$)	6.750,00

Avisos	1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, <a href="http://maceio.giss.com.br">http://maceio.giss.com.br</a> com a utilização do Código de Verificação.
--------	--



# MANO WALTER

@MANO\_WALTER  
CAIXA POSTAL 800  
CEP: 57.037-971 - AL

ESTATÍSTICA MÉDIA

2 BI+  
YOUTUBE

7.3M+  
INSTAGRAM

1.5M+  
SPOTIFY

2023

CONSAGRAÇÃO

**MW**  
MANO WALTER

NOVA

# INTRODUÇÃO

**José Walter Tenório Lopes, mais conhecido como MANO WALTER, nasceu em Quebrangulo-AL, filho da Professora Elineusa e do Pecuarista Djalma, tendo dois irmãos, Diogo e Itamar. Desde Criança vivendo no meio rural, começou a cantar e compor acompanhando seu pai nas vaquejadas da região.**

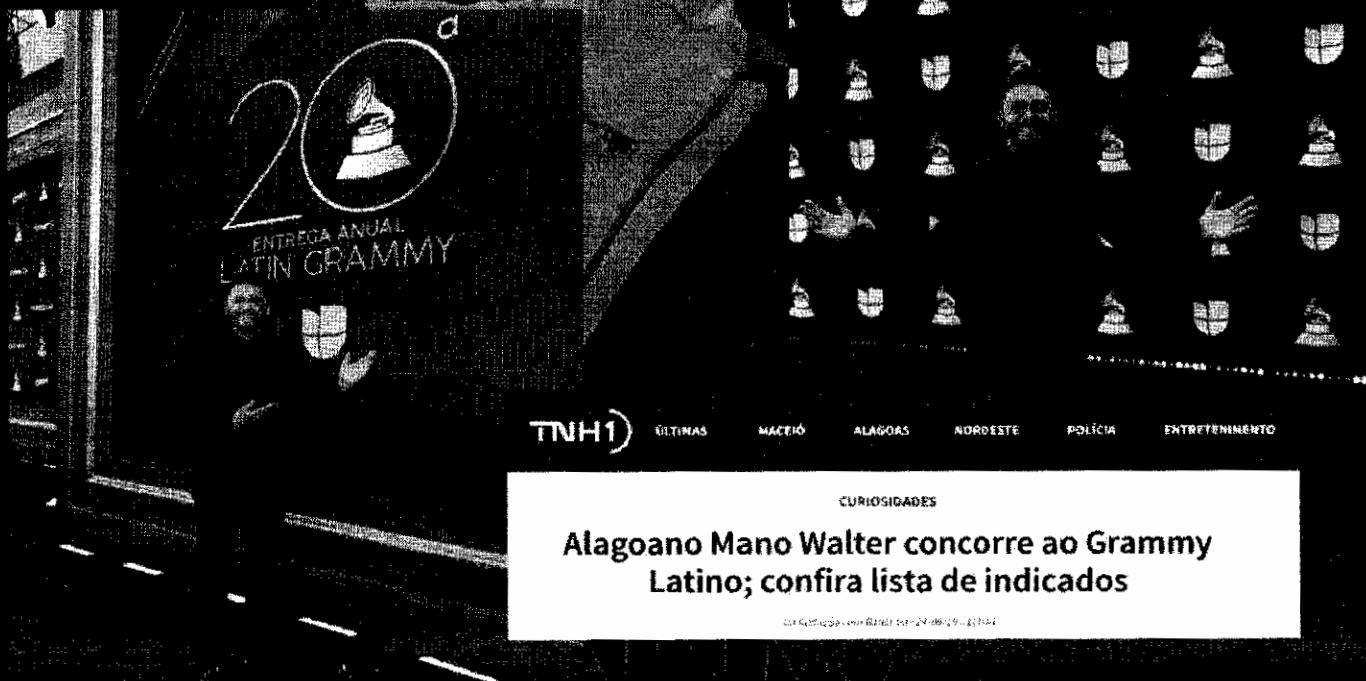
**De grande fama, sucesso e prestígio no meio musical, Mano Walter é um artista ímpar no cenário da música nacional. Sua carreira vem sendo construída com muito trabalho e respeito ao seu público ao longo dos anos, sendo notório e evidente o**

**reconhecimento positivo da crítica. Seu trabalho conquistou e conquista, milhares de fãs a cada dia. Já se apresentou em festas importantes no cenário nacional e já realizou turnê nos Estados Unidos. MANO WALTER FOI INDICADO AO MAIOR PRÊMIO MUSICAL DO PLANETA (GRAMMY LATINO 2019), bem como PARTICIPOU DOS PRINCIPAIS E MAIS RENOMADOS PROGRAMAS DA TV ABERTA BRASILEIRA.**



# GRAMMY LATINO 2019

Mano Walter concorreu a um dos mais importantes prêmios da música mundial. O disco "Ao vivo em São Paulo" concorreu na categoria melhor álbum de música sertaneja, do Grammy Latino 2019. Mano Walter disputou com Luan Santana, Paula Fernandes, Francis e Felipe, e Marília Mendonça.



TNH1

ÚLTIMAS

MACIÓ

ALAGOAS

NORDESTE

POLÍTICA

ENTRETENIMENTO

CURIOSIDADES

**Alagoano Mano Walter concorre ao Grammy Latino; confira lista de indicados**

Redação com Agência - 24/09/2018 - 17h05

Factor Login  
Edições Anteriores

Journal **extra**

🔍 BUSCAR NO EXTRA

ÚLTIMAS ALAGOAS POLÍTICA ENTRETENIMENTO SURURU NACIONAL OPINIÃO ELEIÇÕES 2022 CONTATO

MÚSICA SERTANEJA

**Alagoano Mano Walter é indicado ao Grammy de "Melhor Álbum Sertanejo"**

Redação com Agência  
24/09/2018 17h05

📱 🌐 📧 📺 📺 📺

# PROGRAMA SILVIO SANTOS



NOTÍCIAS

ESPECIAIS

TRIBUNA SBTPEDIA

COLUNAS

EQUIPE

**Programa Silvio Santos estreia novo cenário com presenças de Carlos Alberto de Nóbrega, Supla, Sampa Crew e Mano Walter neste domingo**

8 de Setembro

SBT - SBT 1000

Programa



# DOMINGÃO DO FAUSTÃO

DOMINGO TEM

NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS

[HOME](#) [NOTÍCIAS](#) [VÍDEOS](#) [CONTATO](#) [COMPRAR INGRESSOS](#)

Três Notícias

## Mano Walter é recebido por Faustão como o rei do novo forró

por Redação — 05/04/2013 às 16h15

0

DOMINGÃO DO

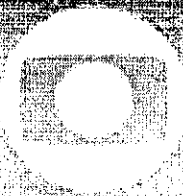
NOVA

NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA  
RUA BOA VISTA, N. 328, TRAFEGO, MACEIÓ-AL, CEP: 57110-248  
E-MAIL: contato@nova-producoes@hotmail.com

MW  
MANO WALTER

MW  
MANO WALTER

# ENCONTRO COM FÁTIMA BERNARDES



gshow

ENCONTRO COM FÁTIMA BERNARDES

## Mano Walter participa do 'Encontro' e web se 'empolga'

Cantor é exaltado pelos internautas nas redes sociais na manhã desta segunda-feira, 13/8

Por Gshow — Rio de Janeiro

13/08/2018 12h04 · Atualizado há 4 anos



MANHÃ | 10 JAN  
enc ntr

*Fátima Bernardes*

**MW**  
MANO WALTER

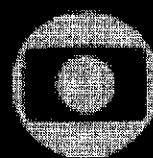
**MW**  
MANO WALTER

# CONVERSA COM BIAL

# CONVERSA

## COM BIAL

APÓS O SUCESSO DA GLOBO



gshow

CONVERSA COM BIAL

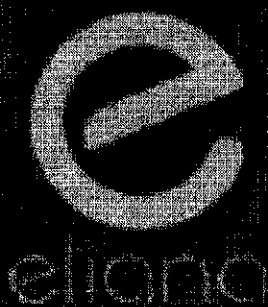
## Mano Walter, o vaqueiro pop star, retrata o que passou no campo em suas músicas

No 'Conversa com Bial', o humorista Ed Gama faz homenagem ao cantor ao apresentar algumas versões para sua música de sucesso

Por Gshow — 16 de janeiro  
15:02/2016 01:49 - Atualizado há 4 anos



# ELIANA



## Mano Walter conta sua trajetória no programa Eliana neste domingo no SBT



Por O Universo da TV - maio 07 2021



NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA  
RUA BOA VISTA, N° 328, PRADO, MACEIO-AL, CEP: 57010-248  
E-MAIL: [contatonovaproducoes@hotmail.com](mailto:contatonovaproducoes@hotmail.com)



# PROGRAMA DO RATINHO



# HOJE

11.JUL  
23:30H

Entretenimento

Sua Música – Mano Walter grava para o 'Programa do Ratinho', do SBT

Fonte: suamusica 05/07/2016 às 15:04:31

programa  
do

# RATINHO

# LUCAS VELOSO & MANO WALTER

NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA  
RUA BOA VISTA, N° 328, PRADO, MACEIÓ-AL, CEP: 57010-245  
E-MAIL: contatonovaproducoes@hotmail.com

**MW**  
MANO WALTER

# THE NOITE COM DANILO GENTILI

SEX 05/01

MANO WALTER CINE BRASIL

**Mano Walter é a atração musical do "The Noite", com Danilo Gentili, nesta sexta-feira (05)**

por Redação POPLine  
05/01/2015, 10h31

MW

NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA  
RUA BOA VISTA, N.º 328, PRADO, MACEIO-AL, CEP. 57010-245  
E-MAIL: contatorovaproducoes@hotmail.com

show  
MW  
MANO WALTER

# SÓ TOCA TOP

## Mano Walter canta "Não deixo não"

5 min - Exibição em 15 set 2018

**MULTI  
SHOW**  
**14. SET**

# TOP

  
**15. SET**

NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

RUA BOA VISTA, N.º 328, PRADO, MACEIÓ-AL, CEP: 57010-245

E-MAIL: [contatounovaproducoes@hotmail.com](mailto:contatounovaproducoes@hotmail.com)

**MW**

**MANO WALTER**

  
**Podfres**

# TURNÊ EUA

LAS VEGAS  
NEVADA

DANBURY  
CONNECTICUT

NEWARK  
NEW JERSEY

FRAMINGHAM  
MASSACHUSETTS

## Brazilian Voice A VOZ BRASILEIRA NOS EUA

[Home](#) [Noticias](#) [Artes e Entretenimento](#)

### Mano Walter será atração em Newark no sábado (16)


Contato de Leonardo Ferreira | Data: 12/11/2016 | [Artes e Entretenimento](#) | [Cultura](#) | [Notícias](#) | [2016](#) | [Vozes](#)

0  
SHARES

 Facebook

 Twitter

 Pinterest

 LinkedIn

 Email

NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

RUA BOA VISTA, N° 328, PRADO, MACEIÓ-AL, CEP: 57010-248

E-MAIL: [contatonovaproducoes@hotmail.com](mailto:contatonovaproducoes@hotmail.com)

  
MANO WALTER



# MÚSICA MAIS EXECUTADA

## #JURAMENTO DO DEDINHO MÚSICA MAIS EXECUTADA DO SÃO JOÃO 2018! NORDESTE/JUNHO



Ranque	Artista	Título	Gênero	Execuções
1	Mano Walter	Juramento Do Dedinho	Forró	21033
2	Wesley Safedão	Romance Com Setaoieza - Part Anitta	Forró	17376
3	Gustavo Lima	Apeido Carmoso	Sertanejo	16772
4	Luan Santana	2050	Sertanejo	15724
5	Zé Neto e Cristiano	Largado Às Traças	Sertanejo	15585
6	Léo Maranhães	O:	Sertanejo	15043
7	Xand Avião	Eu E A Torcida Do Brasil - Pt. Wesley Sa	Forró	12677
8	Jorge e Mateus	Propaganda	Sertanejo	12516
9	Aldair Playboy	Amor Falso - Pt. Wesley Safedão e Kevinho	Regional	12408
10	Innoo Brava	Dona Mana - Feat. Jorge	Sertanejo	10450

FONTE:  
**CONNECTMIX**  
TOP MUSICAL

**MW**  
MANO WALTER

# YOUTUBE

**Mano Walter**

Primeiro artista de forró a alcançar  
**1 MILHÃO** de visualizações  
com apenas 3 vídeos no ▶ YouTube

OURO  
OURO  
OURO

OURO  
OURO  
OURO

OURO  
OURO  
OURO

MW  
MANO WALTER

YOUTUBE

**NÃO DEIXO NÃO**

Single solo de forró mais visualizado da  
história do ▶ YouTube

OURO  
OURO  
OURO

OURO  
OURO  
OURO

VISUALIZADOS

YOUTUBE

MW  
MANO WALTER

**Atualmente, Mano Walter conta com mais de 5 Milhões de inscritos, e soma mais de 2 bilhões de visualizações.**

**DVD AO VIVO EM MACEIÓ**

**Mano Walter vai gravar DVD com participação de Marília Mendonça**

📍 Nova Lima - Última Atualização: 24/04/2018

O cantor e compositor alagoano Mano Walter vai gravar no próximo fim de semana seu novo DVD em Maceió/AL. O show acontecerá no sábado (20) e contará com a participação especial do fenômeno da música sertaneja, Marília Mendonça.

**MW**

**MANO WALTER**

NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA  
RUA BOA VISTA, N.º 328, PRADO, MACEIÓ-AL, CEP: 57010-248  
E-MAIL: contato@novaproducoes@hotmail.com

**MW**  
**MANO WALTER**

**DVD AO VIVO EM SÃO PAULO**

GRAVAÇÃO DO DVD

# MW

## MANO WALTER

**10. OUTUBRO**

**SUCESSO!**

Mano Walter lança DVD gravado em São Paulo



### PARTICIPAÇÕES ESPECIAIS

CESAR MENOTTI  
& FARIANO

JORGE

ELIENAI  
LEITE

YANO  
PIRÃO

GUSTAVO  
ALTO

NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA  
RUA BOA VISTA, N. 328, BARRIO, MACEIÓ-AL CEP: 57.300-235  
E-MAIL: contato@novaproducoes@hotmail.com

Medicard Hall

TICKETS FOR ALL

**MW**  
MANO WALTER

**DVD EM CASA**

**LEO DIAS**

LEO DIAS

**Em Casa: Vaqueiro Mano Walter  
grava terceiro DVD**

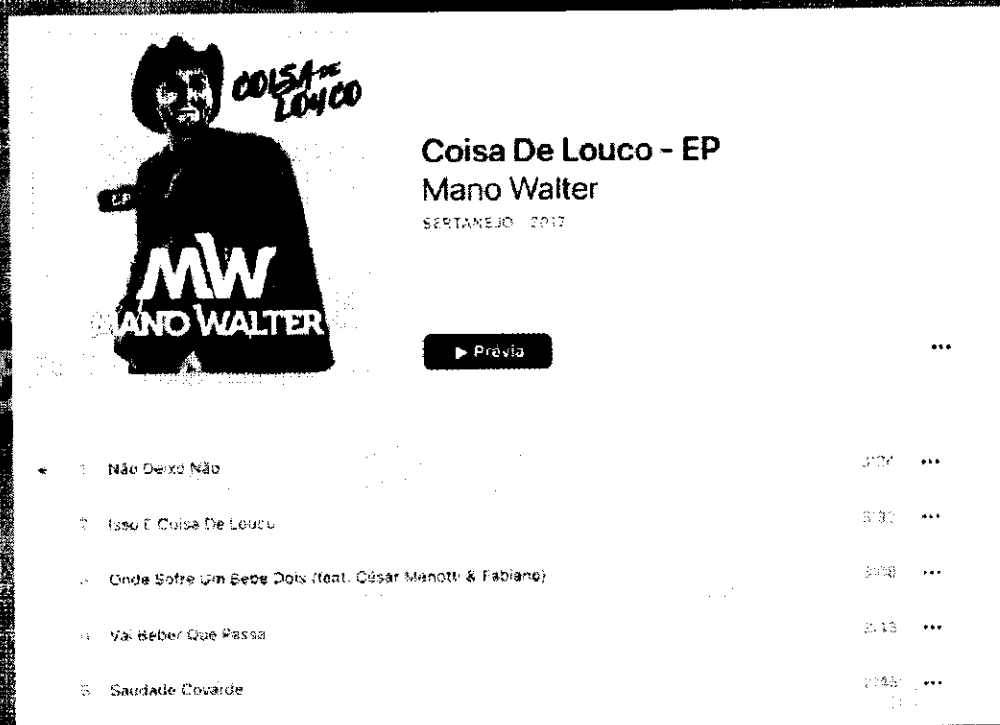
Um novo capítulo da história do cinema brasileiro



O cineasta pernambucano Mano Walter se estreia em Casa e grava o terceiro DVD da série. Seguirá neste novo capítulo a história de Alagoinhas, o vaqueiro Mano Walter, o vaqueiro Mano Walter e a história de Mano Walter e suas aventuras de vaqueiro, Leary, Liza, Pimenta e o jovem Mano Hernandez.

**EP COISA DE LOUCO**

**EP que contou com a participação de César Menotti e Fabiano, e acumula no total mais de 467 Milhões de visualizações no Youtube.**



The screenshot shows the YouTube interface for Mano Walter's EP 'Coisa De Louco'. The album cover features a black and white photo of Mano Walter with the text 'COISA DE LOUCO' and 'MW MANO WALTER'. The video title is 'Coisa De Louco - EP' by Mano Walter, released in Sertanejo in 2017. A 'Prévia' button is visible. Below the video player is a tracklist with 5 songs and their durations.

Track	Duration
1. Não Deixo Não	3:07
2. Isso É Coisa De Louco	3:00
3. Onde Sofre Um Bebe Dói (feat. César Menotti & Fabiano)	3:08
4. Vai Beber Que Passa	2:18
5. Saudade Covarde	2:45

**MANO WALTER**

**MW  
MANO WALTER**

EP que contou com as participações de Henrique e Juliano, Maiara e Maraisa, Thierry e Xanddy.



## Sem Rótulos Mano Walter

MPB - 2018

▶ [Prévia](#)

★ 1	Juramento do Dedinho	2:44	...
★ 2	Cê Vai Mais Volta (feat. Henrique & Juliano)	2:55	...
3	Felicidade na Cara	2:41	...
★ 4	Que Amizade É Essa (feat. Maiara & Maraisa)	3:00	...
5	Quitinete	2:55	...
6	E Amor Que Fala Né? (feat. Thierry)	2:35	...
7	Mania Boa	2:35	...
8	Escolhe aí	3:38	...
9	Joga o Laço (feat. Xanddy)	3:36	...
10	Já Foi Papai	2:56	...
11	Na Pressão do Grave (Mexe Gostoso)	2:25	...
12	Vaqueiro Testado	2:49	...
13	Máquina Turbinada	3:29	...

# MANO WALTER

**MW**  
MANO WALTER

5 faixas que juntas, totalizam mais de 10 Milhões de visualizações no YouTube!



## Simplesmente Mano - EP Mano Walter

SERTANEJO 2013


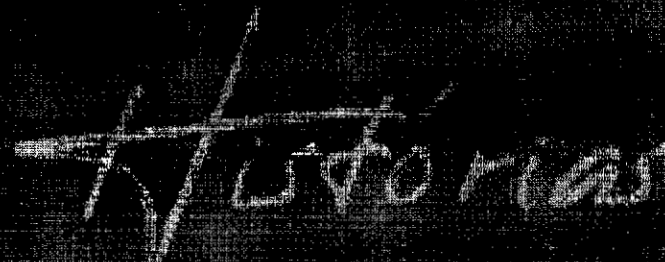
▶ Prévia

1	Beijinho de Esquimó	3:16	...
★	2 Pegada do Boladinho (Pressão 24 Horas)	3:12	...
3	Saudade Não É Brincadeira	3:04	...
4	Vaquezinho (Amor Capira)	3:44	...
5	Brisa Boba	3:32	...

**MW**  
MANO WALTER



EP que contou com participações de Wesley Safadão, Raí Saia Rodada, Márcia Felipe e Paula Fernandes.



**Histórias**  
Mano Walter  
14:25:00 2012

[▶ Prévia](#)

1	Tropénei	Mano Walter e Wesley Safadão	2:05	...
2	Vai Galopando		2:17	...
3	Me Diz Como É Que Faz	Mano Walter e Raí Saia Rodada	3:04	...
4	Kô Perquete		2:50	...
5	Mulher do Interior		3:10	...
6	Matulo de Verdade		3:17	...
7	Tô Mentindo		3:06	...
8	Deu Medo	Mano Walter e Márcia Felipe	3:07	...
9	Cadê Aquela Amor		3:04	...
10	Chorona	Mano Walter e Raí Saia Rodada	3:19	...
11	Sem Você Não Da		2:30	...
12	Só Eu		2:17	...

**MW**  
MANO WALTER

**MW**  
MANO WALTER

# EP ENCANTO DA SERPENTE

5 faixas que juntas, totalizam mais de 8 Milhões de visualizações no YouTube!



**Encanto da Serpente - EP**  
Mano Walter  
Fevereiro - 2021

Um dos cantores mais populares do Brasil com 14 discos de Ouro e Platina

[▶ Prévia](#) ...

1	Encanto da Serpente		2.701	...
2	Hospital de Corno	Mano Walter e Shimaneiry Carvalho	2.357	...
3	Uma Chance Pra Nos Dois	Mano Walter e Tereza do Amorim	2.000	...
4	Sai Encosto		1.746	...
5	Lance Passageiro		1.017	...

*Encanto da Serpente*

# SINGLE DESCENDO E TRABALHANDO

MANO  
WALTER

Mais de 223 Mil views no YouTube!

Descendo E Trabalhando



Mano Walter ✓  
5,37 mi de inscritos

Inscrito



👍 1,4 mil



223.628 visualizações 9 de dez. de 2021  
Provided to YouTube by Som Livre

# SINGLE O QUE HOUE?

Mais de 438 Milhões de views no YouTube!

Mano Walter - O Que Houve? ft. Marília Mendonça (Ao Vivo)



Mano Walter  
5,37 mi de inscritos

Inscrito



1,4 mi



438.507.156 visualizações 3 de ago. de 2016

A música "O Que Houve?" está no CD/DVD "Ao Vivo em Maceió" do Mano Walter.

# O QUE HOUE?

PARTE MARÍLIA MENDONÇA

**SINGLE ENTÃO VEM CÁ**

**Mais de 120 Milhões de views no YouTube!**

Mano Walter - Então Vem Cá part. Claudia Leitte (Ao Vivo em São Paulo) [Video Oficial]



**Mano Walter**  
5,97 mi de inscritos

Inscrito



650 mil



Compartilhar

120.780.839 visualizações · 14 de nov. de 2018

Confira o video oficial da música 'Então Vem Cá', com participação de Claudia Leitte.

Ouçã nos aplicativos de música clicando aqui: [https://SomLivre.link.to/Ao\\_Vivo\\_Em\\_Sa...](https://SomLivre.link.to/Ao_Vivo_Em_Sa...)

**ENTÃO VEM CÁ**

NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA  
RUA BOA VISTA, N.º 325, PRADO, MULLICHAL, CEP: 57010-248  
E-MAIL: contato@novaproducoes@hotmail.com

**MW**  
**MANO WALTER**

**SINGLE** MONTA LOGO VAI

MONTA LOGO VAI

**Mais de 42 Milhões de views no YouTube!**

**Mano Walter - Monta Logo Vai (Clipe Oficial)**



**Mano Walter**  
5,37 mi de inscritos

Inscrito



553 mil



**42.052.766 visualizações** Estreou em 16 de ago. de 2019

Confira o vídeo oficial da música "Monta Logo Vai".

Disponível em todas as plataformas digitais: [https://somlive.ink.to/Monta\\_Logo\\_Vai](https://somlive.ink.to/Monta_Logo_Vai)

**MW**  
MANO WALTER

**MW**  
MANO WALTER

# SINGLE JURAMENTO DO DEDINHO

Mais de 285 Milhões de views no YouTube!

## Mano Walter - Juramento do Dedinho (Video Oficial)



**Mano Walter**  
5,37 mi de inscritos

Inscrito



1,6 mi



285.457.308 visualizações 27 de abr. de 2018

Essa música faz parte do álbum "Sem Rótulos" do Mano Walter.

Para ouvir essa música nos aplicativos de música, clique aqui: <https://SomLivre.lnk.to/JuramentoDoDe...>

Juramento do Dedinho

MW

MANO WALTER

NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

RUA BOA VISTA, N.º 328, PRADO, MACEIÓ-AL, CEP: 57010-248

E-MAIL: [contatorovaproducoes@hotmail.com](mailto:contatorovaproducoes@hotmail.com)


MW  
MANO WALTER

# SINGLE MATUTO DE VERDADE

Mais de 44 Milhões de views no YouTube!

## Mano Walter - Matuto de Verdade (Clípe Oficial)



Mano Walter   
5,37 mi de inscritos

Inscrito



44.822.420 visualizações Estreou em 29 de mai. de 2020

Confira o vídeo oficial da música 'Matuto de Verdade' do Mano Walter.



# SINGLE DE VOLTA PRO SERTÃO

terra

## Mano Walter e João Gomes se unem em "De Volta Pro Sertão"

The Music Journal Brazil

17 de maio de 2022 - 11:45

[Ver comentários](#)

Ouvir texto

SHARE THIS ARTICLE WITH THOSE WHO HAVE READING OR VISION DIFFICULTIES

audible



O terceiro DVD da carreira de Mano Walter, gravado no maior parque de vaquejada de Alagoas - Parque Vale Rico -, estreia nesta sexta-feira (7). Com direito a parceria de João Gomes na faixa principal, *De Volta Pro Sertão*, e Luan Pereira em *Vapo do Fazendeiro*, o EP *Mano Walter Em Casa* já está disponível em todas as plataformas digitais pela Som Livre.

*De Volta Pro Sertão* também ganha um videoclipe inédito, já disponível no canal oficial do artista no YouTube.

LEO DIAS

## Mano Walter e João Gomes estão "De Volta Pro Sertão" em nova parceria

Mano Walter e João Gomes se unem em uma nova parceria em "De Volta Pro Sertão", faixa principal do EP *Mano Walter Em Casa*.

17 de maio de 2022



O terceiro DVD da carreira de Mano Walter, gravado no maior parque de vaquejada de Alagoas - Parque Vale Rico -, estreia nesta sexta-feira (7). Com direito a parceria de João Gomes na faixa principal, *De Volta Pro Sertão*, e Luan Pereira em *Vapo do Fazendeiro*, o EP *Mano Walter Em Casa* já está disponível em todas as plataformas digitais pela Som Livre.

**MW**  
MANO WALTER

**MW**  
MANO WALTER

**NOVA**



som livre



prefeituradeventurosa

🎵 prefeituraadeventurosa · Áudio original



# FESTA DE EMANCIPAÇÃO

18 E 19 DE MARÇO DE 2024



**DIA 18**  
**MANO WALTER**



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS



**FESTA  
DO VAQUEIRO**

do município de Frei Paulo - 2024

**07 DE ABRIL**

**COM  
COM  
COM**



**MANO  
WALTER**

**ADO  
ADO**

GOVERNO DE  
**FREI PAULO**

AQUI É O MEU LUGAR





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA – BAHIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ Nº 13.880.711/0001-40**

1

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024**

**INXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024**

**CONTRATAÇÃO DE ARTISTA DE RENOME ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL POR OCASIÃO DA TRADICIONAL 20ª VAQUEJADA NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA/BA NO DIA 25 DE MAIO DE 2024.**

**INTRODUÇÃO**

À apreciação desta Procuradoria Jurídica, o processo administrativo referente à contratação direta de artista por via de Empresa do ramo de Promoção e Produção de Eventos que o represente em caráter de exclusividade, visando à realização de “show” com o artista de renome **“Mano Walter” e Banda, no dia 25 de maio de 2024**, nas comemorações da tradicional e cultural 20ª Vaquejada em Santa Rita de Cássia – Bahia, passamos a tecer considerações no sentido da observância das exigências da Lei Federal 14.133/2021.

A solicitação de demanda se acha formalizada nos autos, assim como o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR), atendendo ao disposto no art. 72, inciso I, da NLLC, estando devidamente posta a estimativa de despesa e demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, Incisos II e IV, da NLLC), esclarecendo o Setor Contábil, a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação dos serviços acima citados.

Em análise na hipótese a possibilidade de contratação direta por via de Inexigibilidade de Licitação, embasada no art. 74, inciso II e §2º, da Lei nº 14.133/2021, e em observância das Instruções Normativas nº 02/2005 e 01/2017 do C. Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia.

**DO PROCESSO**

Justifica-se a contratação direta, como forma de promover a comemoração da tradicional e cultural 20ª Vaquejada em Santa Rita de Cássia – Bahia, com a apresentação de show musical com artista de renome **“Mano Walter” e Banda, no dia 25 de maio de 2024**.

Os autos, como já pontuado, foram instruídos com Ofício da Diretora Municipal de Cultura solicitando a demanda, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência com a devida justificativa, estando presente nos autos, ainda, a proposta e com toda a documentação comprobatória necessária.

**DO MÉRITO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA – BAHIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
CNPJ Nº 13.880.711/0001-40

2

Com efeito, o art. 74, inciso II e §2º, da Novel Estatuto das Licitações e Contratos autoriza diretamente, em face de inexigibilidade de licitação, sem a realização de certame e de forma especial a: **“contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”** (destaque nosso), como ocorre no caso, onde a contratada é representante em caráter exclusivo do artista.

A preocupação do agente público, no entanto, deve exigir um maior cuidado no atendimento dos requisitos legais, instruindo os autos administrativos com elementos suficientes para legitimar a contratação direta, em especial demonstrando a exclusividade com caráter de representação nacional ou estadual e/ou ainda do vínculo referente a detenção da patente ou marca, o que se recomenda em atenção à IN nº 001/2017 do TCM-BA e ao §2º do art. 74, da NLLC e se observa no caso, pois o artista é representado exclusivamente pela empresa contratada via de carta de exclusividade encartada e detém a patente/marca do artista e contrato de representação.

Desta forma, a contratação poderá ser efetivada diretamente, por se tratar de hipótese de inexigibilidade, prevista no art. 74, inciso II e §2º, da NLLC, constando do procedimento documentos que comprovam que a empresa contratada é representante exclusiva da atração solicitada a nível nacional ou estadual, considerando-se que no caso específico, há grande aceitação, por parte da opinião pública e/ou da crítica, do artista/banda a ser contratado diretamente, e o preço foi devidamente justificado pela autoridade competente, sem perder de vista que os documentos de regularidade jurídica e fiscal também se encontram acostados.

A documentação examinada, portanto, supriu os reclamos exigidos pela legislação e doutrina pátria acerca do instituto em exame.

Por outro lado, da análise dos atos e termos do procedimento, conclui-se que se encontram revestidos das formalidades legais dispostas na Lei nº 14.133/2021. Repete-se que a documentação examinada supriu os reclamos exigidos pela doutrina pátria no que se refere à comprovação dos requisitos estabelecidos em lei para autorizarem a contratação direta na espécie tratada, estando nos autos a documentação que atesta a condição da representação exclusiva do artista pela empresa contratada, tendo a mesma atração a notoriedade reconhecida e consagrada pela opinião pública conforme documentos encartados, e, encontrando-se o preço proposto dentro do estipulado no mercado conforme se infere a partir da documentação nos autos e da disposição do art. 23, §1º, inciso II, da NLLC, podendo a contratação ser efetivada diretamente, por se tratar de hipótese de inexigibilidade, prevista no art. 74, inciso II e §2º, da Lei 14.133/93, havendo também dotação orçamentária para as despesas, assim como a minuta do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA – BAHIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
CNPJ Nº 13.880.711/0001-40

3

contrato se acha dentro dos parâmetros legais, razão pela qual aprova-se os documentos encaminhados, se encontrado o processo em totais condições de ser homologado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública.

Nesse sentido a dicção da norma jurídica do art. 74, inciso II e §2º, do Novel Estatuto das Licitações:

**“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**

**(...)**

**II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública**

**(...)**

**§2º. Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.” (Destques nossos)**

Salutar, ainda, reprimir a lição de Marçal Justen Filho, *in* Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas, 1ª edição, São Paulo: Thomson Reuters Revista dos Tribunais, 2021, página 972, ao deduzir que:

**“Mas há casos em que a necessidade estatal relaciona-se com o desempenho artístico propriamente dito. Não se tratará de selecionar o melhor para atribuir-lhe um destaque, mas de obter os préstimos de um artista para atender certa necessidade pública. Nesses casos, torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as performances artísticas. Daí a caracterização da inviabilidade de competição”.**

Por último, convém destacar que deverá ser observada a Instrução nº 01/2018 do Colendo TCM-BA no que se aplicar ao futuro contrato, assim como deve ser acostado ao procedimento, manifestação ou ciente da Controladoria Municipal, em atenção ao disposto nos artigos 11 e 169 a 171, da NLLC que estabelecem a sua necessidade.

Face ao exposto, opinamos pela possibilidade de contratação da proponente **NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME, representante da atração “Mano Walter” e Banda**, por meio de inexigibilidade de licitação, com arrimo nos dispositivos legais invocados, devendo o procedimento ser enviado ao Senhor Prefeito Municipal para ratificação, homologação e



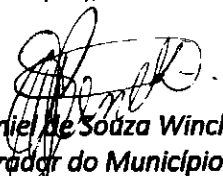
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA – BAHIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
CNPJ Nº 13.880.711/0001-40

adjudicação, procedendo-se a posterior publicação, se assim o entender ser devidamente pertinente.

**DA CONCLUSÃO**

O caso em tela cristalinamente é de **inexigibilidade de licitação**, por todos os motivos já apresentados. E assim sendo, opino favoravelmente no sentido de que o presente procedimento de contratação, sob o aspecto legal, está em condições de ser homologado, podendo ser encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação. Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Santa Rita de Cássia (BA), 16 de abril de 2.024.

  
**Pedro Daniel de Souza Winck, Adv.**  
**Procurador do Município**  
**OAB/BA nº 68.244**





**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA, CEP: 47.150-000.*

DO: GABINETE MUNICIPAL  
PARA: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
Processo Administrativo nº 013/2024 - Inexigibilidade de licitação nº 012/2024

**CONSIDERANDO** os elementos contido no presente processo administrativo, que foi devidamente justificado pela unidade requisitante;

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos que comprovam que a empresa a ser contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato com a Administração Pública, bem como a consagração do artista pela crítica especializada e/ou opinião pública;

**CONSIDERANDO** o cumprimento dos demais requisitos estabelecidos no art. 72 da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o Parecer Jurídico faz as ressalvas necessárias e atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no conforme Art. 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024**, nos termos descritos abaixo:

**Objeto:** Contratação, por inexigibilidade de licitação, do Artista de renome Mano Walter, por intermédio da empresa Nova Produções e Eventos LTDA, detentora da exclusividade de representação legal em todo território nacional, para realização de show no dia 25 de maio de 2024, na 20ª Vaquejada no Município de Santa Rita De Cássia – BA, a partir das 22h, conforme Art. 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

**Empresa a ser contratada:** Nova Produções e Eventos LTDA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ nº 19.079.444/0001-92 com sede na AV. da Paz, nº 1864, Edif. Terra Brasília Sala 505, Bairro Centro, Maceió – AL, CEP: 57.020-440, neste ato representado pelo sócio o Sr.º Cicero Diogo Tenório Lopes, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 076.841.234-08 e no documento de identidade 2110525 SSP/AL.

**Valor Global:** R\$ R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), pagamento único.

**Fundamento Legal:** Art. 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

**Vigência do Contrato:** de 15 de abril de 2024 até 31 de maio de 2024



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA, CEP: 47.150-000.*

---

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio oficial eletrônico.

Santa Rita de Cássia/BA, 16 de abril de 2024.

---

**José Benedito Rocha Aragão**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n°, centro de Santa Rita de Cássia-BA, CEP: 47.150-000.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024

**INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024.**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE SANTA RITA DE CÁSSIA.  
**CONTRATADO:** NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 19.079.444/0001-92; **OBJETO:** Contratação, por inexigibilidade de licitação, do Artista de renome Mano Walter, por intermédio da empresa Nova Produções e Eventos LTDA, detentora da exclusividade de representação legal em todo território nacional, para realização de Show no dia 25 de maio de 2024, na 20ª Vaquejada no Município de Santa Rita De Cássia – BA, a partir das 22h. **Justificativa:** Fundamentado no art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, **DA AUTORIZAÇÃO:** Autorizo a presente ratificação da inexigibilidade de licitação. Santa Rita de Cássia/BA, 18 de abril de 2024. José Benedito Rocha Aragão-Prefeito.

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 012/2024

Última atualização 03/05/2024

**Local:** Santa Rita de Cássia/BA **Órgão:** MUNICIPIO DE SANTA RITA DE CASSIA

**Unidade compradora:** 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA - BA

**Modalidade da contratação:** Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta

**Modo de Disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 03/05/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 13880711000140-1-000012/2024 **Fonte:** IBDM Modernização Assessoria e Consultoria


## Objeto:

Contratação, por inexigibilidade de licitação, do Artista de renome Mano Walter, por intermédio da empresa Nova Produções e Eventos LTDA, detentora da exclusividade de representação legal em todo território nacional, para realização de show no dia 25 de maio de 2024, na 20ª Vaquejada no Município de Santa Rita De Cássia — BA, a partir das 22h, conforme Art. 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

### VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 220.000,00

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
TERMO DE AUTORIZACAO MANO VALTER	03/05/2024	Ato que autoriza a Contratação Direta	

Exibir 1-1 de 1 itens

Página < >

< Voltar



Constituído em 1913, o Município de Santa Rita de Cássia possui uma população de aproximadamente 10 mil habitantes e encontra-se localizada no Estado de Bahia, sendo a maior cidade do Brasil em termos de população residente, possuindo o maior número de habitantes por km².

Segundo consta dos dados constantes do Portal Nacional de Contratações Públicas, em conformidade com o art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de agosto de 2021.

O presente ato tem por objeto a contratação direta de prestação de serviços de consultoria e assessoria em matéria de licitação, para a realização de serviços de consultoria e assessoria em matéria de licitação.

A contratação dos serviços de consultoria e assessoria em matéria de licitação, para a realização de serviços de consultoria e assessoria em matéria de licitação, para a realização de serviços de consultoria e assessoria em matéria de licitação, para a realização de serviços de consultoria e assessoria em matéria de licitação.

<https://portaldeservicossecomunidades.gov.br>

0800.973.2001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.*

**CONTRATO N.º 090/2024**  
**INEXIGIBILIDADE N.º 012/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 013/2024**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA/BA – DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado como **CONTRATANTE a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA/BA**, com a sede na Travessa Professora Helena, s/nº, bairro Centro, Santa Rita de Cássia, Estado do Bahia, CEP: 47.15000, inscrita no CNPJ N.º **13.880.711/0001-40**, representado pelo Excelentíssimo Prefeito Sr. José Benedito Rocha Aragão, CRO 2652 - BA, CPF nº. 207.067.153-49 e, do outro, **A EMPRESA NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica inscrito no CNPJ nº **19.079.444/0001-92**, com sede na Rua da Paz, nº 1864, Edifício Terra Brasilis, sala 505, Centro Maceió - AL, neste ato representado pelo sócio o Sr.º Cicero Diogo Tenório Lopes, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 076.841.234-08 e no documento de identidade 2110525 SSP/AL, nos termos da Alteração Contratual apresentada, integrante deste processo administrativo, têm justo e acordado o presente **CONTRATO N.º 090/2024**, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 013/2024** e **INEXIGIBILIDADE N.º 012/2024**, de acordo com o art. 74, inciso II, da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21 e demais disposições desta Lei, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a Contratação, por inexigibilidade de licitação, do Artista de renome Mano Walter, por intermédio da empresa Nova Produções e Eventos LTDA, detentora da exclusividade de representação legal em todo território nacional, para realização de Show no dia 25 de maio de 2024, na 20ª Vaquejada no Município de Santa Rita De Cássia – BA, a partir das 22h.

§ 1º. O serviço será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do Termo de Referência.

§ 22. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência deste contrato é até 31 de maio de 2024, na forma da Lei 14.133/21.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.*

§1º. Por não se tratar de serviço contínuo, o presente contrato não poderá ser prorrogado de forma sucessiva nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21, mas tão somente de forma justificada, pelo prazo necessário à conclusão da prestação do serviço contratado, conforme aduz o art. 6º, XVII da mesma lei.

§2º. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato, conforme aduz o art. 94 da Lei 14.133/21

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR**

A CONTRATANTE obriga-se a pagar ao contratado o valor total de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) até uma hora antes da realização do evento. As despesas com hotel e alimentação para equipe de apoio e banda, correrão por conta da CONTRATADA, bem como traslado, e todo acompanhamento necessário para total execução do contrato na forma estabelecida, se comprometendo o CONTRATANTE a fornecer a estrutura de palco, iluminação e seguranças.

#### **CLÁUSULA QUARTA - MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO**

Por se tratar de contratação direta de banda musical, consagrada pela opinião pública; fundamenta-se a contratação no art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, que descreve o seguinte: “Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...) II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”.

#### **CLÁUSULA QUINTA - FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

O valor do pagamento acima será pago após a regular liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

§1º. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

§2º. O pagamento será efetuado conforme discriminado na Cláusula Terceira, desde que recebida e atestada a Nota Fiscal/Fatura.

§ 3º. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

§ 4º. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data de emissão, dados dos do contrato e do órgão contratante, período respectivo da execução do contrato, valor a pagar, eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, além de averiguar se a mesma está acompanhada com as devidas certidões de regularidade vigentes.

§ 5º. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.*

medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

§ 6º. O valor dos pagamentos eventualmente antecipados, nos moldes descritos no parágrafo primeiro do artigo 145 da lei, será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada pro rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da entidade. Na hipótese de inexecução do objeto, fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado e no caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.

§ 7º. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à Contratada, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicáveis à mora da Administração Pública, limitados a 12% ao ano.

§ 8º. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

§ 9º. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, todo contratado que não seja optante pelo Simples Nacional, terá retido do pagamento os valores concernentes ao Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária.

#### **CIÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta da seguinte rubrica orçamentária do Município de Santa Rita de Cássia, através dos recursos orçamentários e financeiros oriundos dos recursos próprios, bem como das receitas recebidas pela municipalidade, na Dotação Orçamentária e empenho abaixo:

- Unidade: 02.12.000 – Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer
- Atividade: 27.813.9.2.092 – Realização Anual da Vaquejada
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Pessoa jurídica
- Fonte: 1 500 0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

§ Único: Caso ocorra alteração da Dotação Orçamentária esta passará a fazer parte do presente contrato, através de termo aditivo ou apostilamento mediante ato devidamente justificado do Ordenador de Despesas, que será obrigatoriamente juntada ao processo administrativo, com comprovação da notificação à contratada.

#### **CIÁUSULA SÉTIMA- FORMA DE EXECUÇÃO**

A apresentação será realizada no dia 25 de maio de 2024, no Município de Santa Rita de Cássia - Bahia, com duração de 1h e 30m de apresentação do artista.

§ 1º. No valor pago pela apresentação está incluso: o cachê do artista, dos músicos, da equipe de produção e técnicos, transporte, hospedagem, alimentação, impostos e taxas.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.*

---

§ 2º. Ficará a cargo desta Administração Pública estrutura de palco, som, luz, segurança.

#### **CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA NONA – REAJUSTE**

§ 1º. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

§ 2º. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

§ 3º. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§ 4º. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

§ 5º. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

§ 6º. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

§ 7º Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

§ 8º. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Realizar o pagamento no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre falhas verificadas no serviço prestado;
- d) Designar fiscal para acompanhar a execução do objeto contratual, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/21.
- e) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.*

- f) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- h) Atestar as notas fiscais emitidas pela Contratada;
- i) Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos se houver, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou no Diário Oficial do Município em até 10 (dez) dias úteis, contados da referida assinatura;
- j) Responsabilizar-se pela estrutura de palco, som, luz e seguranças.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art.137,11);
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d) Não subcontratar, durante a vigência do contrato pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
- e) Entregar junto com a Nota Fiscal os seguintes documentos: h.1) Certidão conjunta relativa aos tributos federais; h.2) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; h.3) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e h.4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.*

- g) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos de execução que fujam às especificações do termo de referência;
- h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- i) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- j) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- k) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124,11, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**CIÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD.**

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 1º. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 2º. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 3º. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

§ 4º. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 5º. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, quando for o caso, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 6º. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.*

§ 7º. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 8º. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

§ 9º. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável e estruturado (LGPD, art. 25).

§ 10º. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

§ 11º. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

§ 12º. O Contratado deverá, caso receba qualquer comunicação de qualquer pessoa em relação ao Processamento de Dados Pessoais do Contratante (incluindo Titulares dos Dados ou autoridades de proteção de dados): (i) notificar o Contratante no prazo de 1 dia útil após o seu recebimento; (ii) fornecer toda assistência razoavelmente solicitada pelo Contratante para permitir que este responda a respectiva solicitação; e (iii) não responder solicitações diretamente sem autorização por escrito do Contratante.

§ 13º. O Fornecedor deverá implementar e manter as medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos Dados Pessoais do Contratante, contra destruição acidental ou ilegal, danos, perdas, alterações, divulgação ou acesso não autorizados, sem prejuízo do cumprimento de qualquer outra medida exigida pelas leis de proteção de dados aplicáveis. O Contratado deverá assegurar que qualquer pessoa autorizada a Processar os Dados Pessoais do Cliente esteja vinculada a obrigações contratuais de confidencialidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização, sendo que a atuação fiscalizadora do Município em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

§1º. A execução do presente Contrato será avaliada pelo fiscal de contrato mediante procedimentos de supervisão local direta ou indireta, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições ora estabelecidas e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados, respeitados o contraditória e a ampla defesa.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**  
*Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.*

---

§2º. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pela servidora a Sr.ª Thayane Augusto da Silva Reis, conforme Portaria nº 401/2024, de 02 de janeiro de 2024, atendendo aos termos do artigo 117 da Lei 14.133/21.

§3º. A fiscalização da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia – BA não diminui nem substitui a responsabilidade da Contratada, decorrente das obrigações assumidas.

§4º. Deverá ser comunicado por escrito (preferencialmente por meio de e-mail) à contratada, sempre que necessário, a ocorrência de qualquer medida que demande comunicação formal entre as partes contratantes;

§5º. A contratada, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no ajuste, sem a devida justificativa aceita por este órgão, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, ficará sujeita, a critério deste mesmo órgão, às penalidades de Sanção Administrativa previstas no Contrato;

§6º. A contratada facilitará o acompanhamento e o controle permanente, pela contratante, dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos auditores designados para tal fim;

§7º. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

§ 8º. Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

§ 9º. O Gestor do Contrato será o Secretário da Pasta da referida contratação, autoridade competente para o gerenciamento das atividades relacionadas à execução do contrato, à fiscalização técnica e administrativa e dos atos necessários à formalização do contrato, da prorrogação, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, alteração, acréscimo, supressão, pagamento, requerer aplicação de sanções, extinção dos contratos, entre outros.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.*

---

§1º - A aplicação da sanção prevista na alínea "h" observará os seguintes parâmetros:

- a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 0,5% (meio por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.
- f) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

§2º. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

§3º. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas "b", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

§ 4º. A sanção prevista na alínea "d" do caput desta Cláusula poderá também ser aplicada aos Contratantes que, em outras licitações e/ou contratações com a Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer nível Federativo, tenham:

- a) sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.*

§ 5º. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município de Itacaré do ato que as impuser.

§ 6º. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresse nesse sentido.

§ 7º. Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, quando houver, mediante despacho regular da autoridade contratante.

§ 8º. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 9º. Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

§ 10º. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua elevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

§ 11º. Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

§ 12º. As multas eventualmente aplicadas com base na alínea "h" do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 13º. A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas do caput desta Cláusula é da competência do Secretário Municipal de Finanças.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - EXTINÇÃO CONTRATUAL.**

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

§ 1º. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

§ 2º. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**  
*Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.*

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) E poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

§ 4º. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 5º. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§ 6º. A extinção opera seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 7º. Extinto o Contrato, a Contratante assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

§ 8º. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

§ 9º. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§ 10º. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) indenizações e multa

§ 11º Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- a) A devolução da garantia, se houver;
- b) Os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- c) O pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- d) O ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos;

§ 12º. Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

§ 13º. No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA -ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

§ 1º. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.*

**I - unilateralmente pela Administração:**

- a) Quando houver modificação do objeto para melhor adequação técnica a seus objetivos, desde que não transfigure o objeto da contratação.
- b) Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

**II - por acordo entre as partes:**

- a) Quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao pactuado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução do serviço;
- c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§2º. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do §1.2 desta Cláusula, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

§3º. As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

§4º. Se o contrato não contemplar preços unitários para os serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites em Lei.

§5º. Nas alterações contratuais para supressão de bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

§ 6º. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- a) Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- b) Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- c) Alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- d) Empenho de dotações orçamentárias.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA -REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**









**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.*

Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

§ 1º. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

§ 2º. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei.

§ 3º. A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

§ 4º. O Contratante fica obrigado a responder a solicitação de reequilíbrio em até 15 (quinze) dias úteis da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Parágrafo único. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Santa Rita de Cássia/BA, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência do presente contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua assinatura, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

a) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.



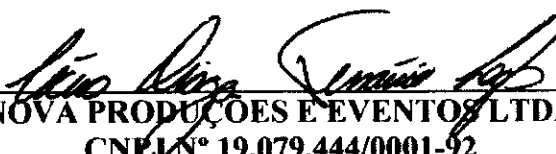
**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.*


E por assim estarem justas, combinadas e contratadas, declaram as partes aceitarem todas as disposições contidas nas cláusulas do presente Contrato e firma este, em 03 (vias) vias, de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.


Santa Rita de Cássia/BA, 18 de abril de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ BENEDITO ROCHA ARAGÃO**  
Prefeito  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**  
**CNPJ Nº 19.079.444/0001-92**  
Cicero Diogo Tenório Lopes  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1ª   
\_\_\_\_\_  
CPF: 054.442.135-86

2ª   
\_\_\_\_\_  
CPF: 057642725-09



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n, Centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.*

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024

**EXTRATO DE CONTRATOS**

Contrato nº. 090/2024 - Contratantes: O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA e a Empresa: NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ nº 19.079.444/0001-92; Objeto: Contratação, por inexigibilidade de licitação, do Artista de renome Mano Walter, por intermédio da empresa Nova Produções e Eventos LTDA, detentora da exclusividade de representação legal em todo território nacional, para realização de Show no dia 25 de maio de 2024, na 20ª Vaquejada no Município de Santa Rita De Cássia – BA, a partir das 22h; Valor: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais); Vigência: de 18/04/2024 até 31/05/2024; Fonte de Recursos: - Fonte1 500 0000 - Recursos não Vinculados de Impostos; Data do Contrato: 18/04/2024; Assinam: José Benedito Rocha Aragão pelo município e Cicero Diogo Tenório Lopes.

Santa Rita de Cássia-BA, 18 de abril de 2024.

**JOSÉ BENEDITO ROCHA ARAGÃO**  
Prefeito

# Contrato nº 090/2024

Última atualização 03/05/2024

Local: Santa Rita de Cássia/BA Órgão: MUNICIPIO DE SANTA RITA DE CASSIA



Entrar

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 013/2024 Categoria do Processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 03/05/2024 Data do assinatura: 18/04/2024 Vigência: de 18/04/2024 a 31/05/2024

Id contrato PNCP: 13880711000140-2-000011/2024 Fonte: IBDM Modernização Assessoria e Consultoria

Id contratação PNCP: [13880711000140-1-000012/2024](#)

## Objeto:

Contratação, por inexigibilidade de licitação, do Artista de renome Mano Walter, por intermedio da empresa Nova Produções e Eventos LTDA, detentora da exclusividade de representação legal em todo território nacional, para realização de show no dia 25 de maio de 2024, na 20ª Vaquejada no Município de Santa Rita De Cássia – BA, a partir das 22h, conforme Art. 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

## VALOR CONTRATADO

R\$ 220.000,00

## FORNECEDOR:

Nome/Razão social: NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA CNPJ/CPF: 19.079.444/0001-92 Tipo: Pessoa jurídica

## Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
CONTRATO N 090 2024 NOVA PRODUCOES (1)	03/05/2024	Contrato	

Exibir 1-1 de 1 itens

Página < >

< Voltar



O Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico de contratação pública obrigatória dos atos exigidos em caráter de urgência e dos atos administrativos observados pelo novo diploma.

É criado pelo Conselho da República Nacional de Contratações Públicas um colegiado onde se dá conta das ações executadas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O site eletrônico de contratação do Portal é um esforço conjunto de construção de uma comunidade direta legal, delegada pela legislação a cumprir a missão acima.

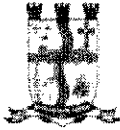
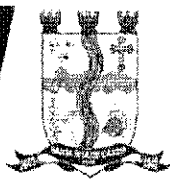
A atualização, fidelização e consequente informação – consequentemente os contratos – disponíveis no PNCP, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos, entidades e contratantes.

<https://portal.nacionaldecontracoes.gov.br>

0800 011 0001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

IBDM  
Modernização Assessoria e Consultoria



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA  
Gabinete do Prefeito  
CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n - Centro - Site: <http://santaritadecassia.ba.gov.br> - Santa Rita de Cássia - Ba - CEP: 47.150-000

**PORTARIA Nº 401 DE 02 DE JANEIRO DE 2024**

Designar servidores municipais para fiscalizar os contratos celebrados pelo Município.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhes confere o Inciso VIII do Art. 63 da Lei Orgânica do Município, assim como a Lei Federal nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar para fiscalizar os contratos celebrados pelo Município, os seguintes servidores:

I – **Aline Santos Barbosa**, (Chefe da Divisão de Controle, Avaliação e Auditoria) como fiscal dos contratos celebrados para Secretaria Municipal de Saúde;

II - **Thayane Augusto da Silva Reis**, (Diretora de Educação) como fiscal dos contratos celebrados para Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

III – **Evemar Reinaldo Aragão**, (Assistente Técnico de Tesouraria) como fiscal dos demais contratos celebrados pelo Município de Santa Rita de Cássia.

Considerando que o fiscal de contratos deve conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

Constituem atribuições do fiscal ora designado, coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios observando que lhe compete, para tanto:

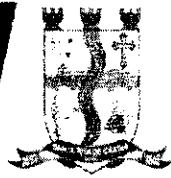


**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**Gabinete do Prefeito**

**CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n - Centro - Site: <http://santaritadecassia.ba.gov.br> - Santa Rita de Cássia - Ba - CEP: 47.150 000*

- 1 – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário, controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- 2 – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica cuidando para que o valor do contrato não seja alterado;
- 3 – Comunicar formalmente a unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas, passíveis de penalidade;
- 4 – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- 5 – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- 6 – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- 7 – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- 8 – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- 9 – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las aos setores competentes, fiscalizando a efetivação dos pagamentos nas datas previstas em cada instrumento contratual. No caso de obras, acompanhar as medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**Gabinete do Prefeito**

**CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n - Centro - Site: <http://santaritadecassia.ba.gov.br> - Santa Rita de Cássia - Ba - C.F.P.: 47.150-000*

- 10 – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- 11 – Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- 12 – Sugerir ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- 13 – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- 14 – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- 15 – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, as expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 16 – Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- 17 – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- 18 – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**Gabinete do Prefeito**  
**CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40**

Travessa Professora Helena, s/n - Centro - Site: <http://santaritadecassia.ba.gov.br> - Santa Rita de Cássia - Ba - CEP: 47.150-000

19 – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

20 – Comunicar a autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

21 – Deve protocolar, junto a autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

22 – Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

23 – Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

24 – Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

25 – Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;

26 – Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**Gabinete do Prefeito**

**CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40**

Travessa Professora Helena, s/n - Centro Site: <http://santaritadecassia.ba.gov.br> - Santa Rita de Cássia - Ba - CEP: 47.150-000

27 - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados aos Tribunais de Contas dos Municípios, Estado e União;

28 - Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios - TCM;

29 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita de Cássia, 02 de janeiro de 2024.

JOSE BENEDITO  
ROCHA

ARAGAO:20706715349

Assinado de forma digital por JOSE  
BENEDITO ROCHA  
ARAGAO:20706715349  
Dados: 2024.01.22 16:59:11 -03'00'

**José Benedito Rocha Aragão**  
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA  
Gabinete do Prefeito  
CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n Centro - Site: <http://santaritadecassia.ba.gov.br> - Santa Rita de Cássia - Ba CEP: 47.150-000

**PORTARIA Nº 402 DE 02 DE JANEIRO DE 2024**

Designar servidores municipais para Gestores dos contratos celebrados pelo Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhes confere o Inciso VIII do Art. 63 da Lei Orgânica do Município, assim como a Lei Federal nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar como Gestores dos contratos celebrados pelo Município, os seguintes servidores:

I – **Lindomar Castilho Alves de Souza**, (Chefe da Divisão de Recursos Humanos) como Gestor dos contratos celebrados para Secretaria Municipal de Saúde;

II – **Marcos Valério Mauricio**, (Chefe da Divisão de Manutenção de Unidades de Ensino) como Gestor dos contratos celebrados para Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

III – **Jéssica Guedes Dias Lima**, (Diretora do Departamento de Projetos e Urbanismo), como Gestora dos contratos de obras públicas;

IV – **Higo Felipe Café de Melo**, (Chefe de Expediente) como Gestor dos demais contratos celebrados pelo Município de Santa Rita de Cássia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita de Cássia, 02 de janeiro de 2024.

JOSE BENEDITO  
ROCHA

ARAGAO:20706715349

Assinado de forma digital por  
JOSE BENEDITO ROCHA  
ARAGAO.20706715349  
Data: 2024.01.22 16:59:42  
03'00'

**José Benedito Rocha Aragão**  
Prefeito Municipal